



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

150

como do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme acima explicado.

- Após, é realizada a inserção do processo licitatório, contrato, em abas específicas na TGOV, na aba *Execução do concedente-processo de execução-verificação do processo licitatório*, onde o fiscal do convênio ali realiza a transcrição da planilha da empresa vencedora e contratada. A mandatária/Ministério analisa e sendo dado o ACEITE (da licitação) é enviada mensagens, via CE, por e-mail, informando e solicitado ao Município as demais fases da execução, com possível solicitação de depósito da contrapartida, com a classificação da mesma e só após o Ministério efetua o repasse do recuso do convênio.

É o que tinha a informar.

Sem mais, fico à disposição para mais esclarecimentos.

  
ROSICLEIDE INFORZATO

Secretaria do Planejamento e Prest. contas de Convênios

De: REGOVL03 - Repasse OGU  
Enviado: segunda-feira, 8 de abril de 2024 15:28  
Para: 'gabinete@bandeirantes.pr.gov.br'  
<gabinete@bandeirantes.pr.gov.br>; secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br <secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br>; arquiteto@bandeirantes.pr.gov.br <arquiteto@bandeirantes.pr.gov.br>  
Assunto: CE REGOV/LD 596/2024 : Informa aprovação técnica (autoriza licitar) e solicita documentos referente ao processo licitatório - CR 912717/2021/MCIDADES/CAIXA - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

CE REGOV/LD 596/2024

Londrina, 08 de Abril de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
JAELSON RAMALHO MATTA  
Prefeito do Município de Bandeirantes - PR

Assunto : Informa aprovação técnica (autoriza licitar) e solicita documentos referente ao processo licitatório.

Ref. : Contrato de Repasse OGU n.º CR 912717/2021/MCIDADES/CAIXA - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO. SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COMPOSTA POR SUB-BASE, BASE, IMPRIMAÇÃO, COMPACTAÇÃO, REVESTIMENTO ASFÁLTICO EM CBQU E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO PATRIMÔNIO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA, MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano

Excelentíssimo Senhor,

1. Informamos o aceite do projeto básico cadastrado na TransfereGov e o valor total resultante da licitação, com BDI inclusive, deverá ser igual ou inferior ao valor aprovado em análise técnica pela CAIXA de R\$ 859.335,12 (oitocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e doze centavos).
- 1.1 Alertamos sobre a atenção necessária à planilha orçamentária a ser licitada, principalmente quanto aos códigos e quantidade dos itens, a qual deverá ser a mesma aprovada na Transferegov, de forma a evitar erros/dificuldade na alimentação dos dados da planilha vencedora na aba Verificação do Resultado do Processo Licitatório. Caso haja dúvidas, consultar o técnico da REGOV/LD responsável pela análise, ou diretamente na Plataforma, clicando na aba Projeto Básico/Termo de Referência.
- 1.2 Esclarecemos que não será aceito edital de licitação publicado anteriormente à emissão do laudo de análise de engenharia pela CAIXA, devendo o início do procedimento licitatório ocorrer em até 60 (sessenta) dias. No caso da operação em questão, o prazo para abertura do processo licitatório expira em 27/05/2024.
- 1.3 A fim de comprovar a abertura do processo licitatório, solicitamos inserir na aba Anexos do TransfereGov a publicação do edital ou outro documento que comprove o início do processo licitatório, informando esta Mandatária por e-mail (regovld03@caixa.gov.br).
- 1.4 Observamos que, para CR firmado a partir de 02/01/2017 enquadrado no Nível I, as obras de construção, exceto reforma ou obras lineares, são licitadas obrigatoriamente pelo regime de empreitada por preço global.
2. Alertamos para comprovação da publicação de TODOS os atos da licitação: (atenção ao quadro abaixo)

| Lei nº 14.133/2021                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A publicação do aviso do edital deverá ocorrer de forma cumulativa nos locais descritos nos itens 1, 2 e 3 abaixo:                                                        | A publicação dos demais atos deverá ocorrer no local descrito no item 1 abaixo:                                                                                                        |
| 1 – Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);<br><br>2 – DOU ou DOE ou DOM e<br><br>3 – Jornal diário de grande circulação.                                        | 1 – Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).                                                                                                                                   |
| Obs. 1: Os Municípios com até 20 mil habitantes que não adotarem o PNCP até 01/04/2027, deverão publicar nos locais descritos nos itens 2 e 3 acima, de forma cumulativa. | Obs. 1: Os Municípios com até 20 mil habitantes que não adotarem o PNCP até 01/04/2027, deverão publicar os demais atos em apenas um dos diários oficiais, a saber: DOU ou DOE ou DOM. |



Obs. 2: Os Municípios com mais de 20 mil habitantes, deverão publicar nos locais descritos nos itens 1, 2 e 3 acima, de forma **cumulativa**.

Obs. 3: O item 2 refere-se a publicação em apenas um dos diários elencados.

2.1 No caso de publicação em imprensa oficial definida em lei vigente, o Município deverá apresentar declaração identificando a lei que estabelece a forma de publicidade oficial.

2.1.1 Entenda-se por imprensa oficial para os Municípios, o Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE) ou o Diário Oficial do Município (DOM), ou o que for definido em lei pelo Município.

3 Após a conclusão do processo licitatório, o registro das informações da licitação deverá ser realizado na aba **Processo de Execução** e, em seguida, **anexar o rol de documentos** de forma completa e legível, com a imediata comunicação por e-mail, por meio de retorno dessa mensagem:

a) **Publicação do Resumo do Edital**; (atentar para as formas obrigatórias previstas no quadro no item 4 da presente CE, acima)

b) Carta proposta da empresa vencedora da licitação;

c) Planilha orçamentária proposta pela empresa vencedora;

d) Cronograma físico-financeiro proposto pela empresa vencedora da licitação;

e) **Publicação do despacho de adjudicação da Licitação**;

f) **Publicação do ato de homologação da licitação**;

g) Declaração firmada pelo Compromissário ou por seu representante legal, desde que comprovada a delegação de poderes, atestando que a licitação ou o processo de dispensa atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na legislação vigente e ao Decreto 7.983 (a partir de 08/04/2013), inclusive quanto à forma de publicação, aceitando pareceres emanados por órgão de Controladoria Geral do ente ou de Tribunal de Contas de vinculação, conforme modelo em anexo;

h) Declaração emitida pelo Conveniente/Município atestando que a empresa vencedora da licitação, ou do processo de dispensa, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, sendo de inteira responsabilidade do Conveniente/Município a fiscalização dessa vedação, conforme modelo em anexo.

i) Declaração de imprensa oficial, se for o caso.

j) Contrato de execução e/ou fornecimento – CTEF, firmado com a empresa vencedora da licitação e, se for o caso, ou outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou ordem de serviço;

k) **Publicação do extrato do CTEF** ou documento equivalente, na imprensa oficial definida pelo tomador;

Obs: A cartilha com o passo-a-passo para atualização das abas na Plataforma do processo licitatório e processo de contratação está disponível no link: <https://www.gov.br/transferegov/pt-br/manuais/transferegov/discricionarias/execucao/>

4 Informamos que é de inteira responsabilidade do Conveniente a observância do rol dos documentos licitatórios previsto pela Portaria Interministerial 424/2016 a serem inseridos na Plataforma, tais como atas e informações sobre participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, além dos citados acima exigidos e verificados pela CAIXA.

5 Foram constatadas as seguintes ocorrências, que devem ser sanadas:

a) **Como condição para a autorização de início da obra:**

- ART de execução;

- Imissão de Posse referente a área do dissipador de energia ou documento equivalente.

1. **Como condição para o primeiro desbloqueio de recursos:**

- Declaração de que aprovou o projeto executivo de acessibilidade e que sua execução garantirá o cumprimento dos itens previstos na lista de acessibilidade;

- Ordem de serviço emitido pelo Município.

2. **Como condição para o último desbloqueio de recursos:**

- Laudo, com ART/RRT, que demonstre que a obra está sendo executada conforme projeto de acessibilidade e lista de verificação de acessibilidade;

- Termo de conclusão da obra.

153

6 Destacamos que a autorização para o início de execução do objeto será concedida somente após o aceite do processo de contratação bem como o crédito de recursos pelo Gestor do Programa.

7 Em caso de dúvidas, estamos à disposição para esclarecimentos.

Respeitosamente

Julianne Watanabe

Assistente

Wilton Onishi

Engenheiro

hilcar Luna

Supervisor Centralizadora/Filial



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ofício nº 59/2024 – PGM – VAS

Bandeirantes, 20 de setembro de 2024.

À Divisão de Licitações

Pelo presente, deixamos de elaborar o parecer jurídico quanto à viabilidade da realização do processo 151/2024 vez que o objeto da licitação será custeado com verbas federais, conforme o Contrato de Repasse nº 912717/2021/MDR/CAIXA.

De acordo com a informação elaborada pelo Setor de Convênios, o contrato de repasse teve a autorização para o processo licitatório em 08/04/2024, portanto bem antes dos três meses que antecedem o pleito, no caso **6 de julho de 2024**.

Em tese, figura em obstáculo ao prosseguimento do trâmite licitatório, pois em ano eleitoral as transferências voluntárias de recursos entre órgãos de diferentes esferas de governo é vedada, nos termos do art. 73, VI, 'a' da Lei nº 9.504/97.

Assim, antes de elaborar o parecer jurídico, solicitamos que seja emitido parecer técnico pela Secretaria da Fazenda acerca da possibilidade realizar a licitação sem os repasses, ante à vedação eleitoral.

VINICIUS ALVES  
SCHERCH

Assinado de forma digital por  
VINICIUS ALVES SCHERCH  
Dados: 2024.09.20 09:54:47  
-03'00'

VINÍCIUS ALVES SCHERCH  
PROCURADOR MUNICIPAL

Ao Departamento de Licitações  
Rua Frei Rafael Proner, 1457, centro.  
Bandeirantes-PR – CEP 86.360-000





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

155

**Ofício nº 25/2024**

Bandeirantes/PR, 13 de setembro de 2024.

À Vossa Excelência  
**Sra. Rosecleide Inforzato**

Considerando que, o Departamento de Licitação recebeu a documentação para trâmite do processo licitatório, através da Solicitação de Compra nº 269, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, URBANIZAÇÃO DE PASSEIO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA (SERTÃOZINHO) - BANDEIRANTES-PR**, mediante protocolo do Departamento de Compras.

Considerando que, para dar andamento no processo, é necessário parecer jurídico.

Considerando que, foi encaminhado processo para parecer, e o mesmo não foi efetuado por se tratar de convênio da esfera Federal, necessitando de confirmação desse, por se tratar de ano eleitoral.

Assim sendo, encaminho ao Setor de Convênios para manifestação, a respeito do ofício nº 57/2024, para as devidas informações, pois sem estas, torna-se inviável dar sequência ao processo.

Contando com a habitual atenção de Vossa Senhoria, reitero protestos de estima consideração. Ficamos à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**WESLEY RODRIGO  
RAMOS  
PIRES:06394528927**

Assinado eletronicamente por WESLEY  
RODRIGO RAMOS PIRES:06394528927  
DN: c=B, ou=Presencial,  
ou=44176499000168, ou=AC SingularID  
Multipla, o=ICP-Brasil, cn=WESLEY  
RODRIGO RAMOS PIRES:06394528927  
Dados: 2024.09.13 14:29:30 -03'00'

**Wesley Rodrigo Ramos Pires**  
Diretor do Departamento de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****Secretaria da Fazenda**

Ofício nº 26/2024

Bandeirantes, 04 de setembro de 2024.

À Divisão de Licitação

**Assunto:** Atendimento ao OF. Nº 59/2024 – PGM - VAZ

Senhor Diretor

Atendendo ao solicitado no Ofício 59/2024 para atender os apontamentos jurídicos do processo administrativo nº 151/2024, referente ao contrato de repasse 91717//2021 que foram elencados pelo parecerista, justificamos:

A – O valor total do contrato é de **R\$ 859.335,12** (Oitocentos e cinquenta e nove mil trezentos e trinta e cinco reais e doze centavos) distribuídos com segue:

Item 1 **R\$ 287.000,00** (duzentos e oitenta e sete mil reais) recursos do contrato de repasse nº 917/0202, já decorrido no processo pela secretaria de planejamento, e será liberado após a primeira medição.

Item 2 **R\$ 569.465,12** (Quinhentos e sessenta e nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e doze centavos), com recursos disponibilizados na conta vinculada n.º 0382.006.0071100-1 referente ao contrato FINISA n.º 0607172-48/2023, e serão liberados conforme medição da obra.

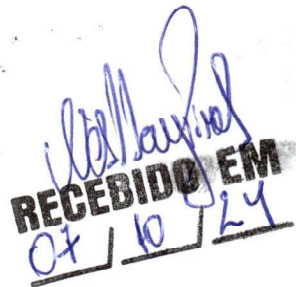
Item 3 **R\$ 2,870,00** (Dois mil oitocentos e setenta reais) recursos próprios do município.

B - Considerando que os recursos serão liberados somente 3 (três) meses após o pleito eleitoral e o ofício **CE REGOV/LD nº 596/2024** informa que a aprovação técnica (autoriza a licitar) e solicita documentos referente ao processo licitatório, entendemos que é possível licitar, e com processo pronto agiliza as realizações das obras e atende com maior rapidez as demandas e necessidades dos municípios.

Sem mais para o momento, ensejamos nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
José Celestino Fontolan  
Secretário da Fazenda





Ofício nº 35/2024

Bandeirantes/PR, 07 de outubro de 2024.

À Vossa Senhoria  
Sr. Vinícius Alves Scherch

Considerando que, o Departamento de Licitação recebeu o ofício nº 26/2024 na data de 04/09/2024 encaminhado pelo Sr. José Celestino Fontolan – Secretário da Fazenda, em resposta ao ofício 59/2024 – PGM – VAS, da Procuradoria Geral do Município, referente ao repasse e pleito eleitoral do processo licitatório nº 151/2024, através da Solicitação de Compras nº 259/2024 de 31/07/2024, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, URBANIZAÇÃO DE PASSEIO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA (SERTÃOZINHO) - BANDEIRANTES-PR.**

Considerando que, para dar andamento no processo, é necessário parecer jurídico.

Considerando que, foi encaminhado processo para parecer, e o mesmo não efetuado por apontamentos nele apresentados. Necessitando, portanto, parecer técnico da Secretaria da Fazenda.

Assim sendo, após resposta encaminho a Procuradoria Geral do Município, para parecer jurídico.

Contando com a habitual atenção de Vossa Senhoria, reitero protestos de estima consideração. Ficamos à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Wesley Rodrigo Ramos Pires**  
Diretor do Departamento de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****PARECER JURÍDICO Nº. 1.537/2024****REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 151/2024****INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO****VALOR: R\$ 859.335,12****LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 3.567/2023.**

**ASSUNTO: *DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONCORRÊNCIA. REALIZAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.***

**I - RELATÓRIO**

1. Trata-se de expediente de processo administrativo que tem por finalidade a **pavimentação asfáltica em CBUQ**, mediante licitação pública, na modalidade concorrência, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2. Para a análise jurídica, são relevantes os seguintes documentos:

- I. Convênio nº 912717/2021/MDR/CAIXA (fl. 4-18);**
- II. Declaração de regime de execução de obra (fl. 13)**
- III. Documento de Formalização da Demanda (DFD) (fl. 23-24);**
- IV. Estudo Técnico Preliminar (ETP) (fl. 25-31);**
- V. Responsabilidade técnica (fl. 19-21);**
- VI. Termo de Referência (TR) (fl. 72-A-77);**
- VII. Matriz de Riscos (fl. 32-35);**
- VIII. Projeto Básico (memorial descritivo) (fl. 53-66);**
- IX. Composição de BDI (fl. 49-52);**
- X. Planilha Orçamentária (fl. 38-45);**
- XI. Cronograma físico-financeiro (fl. 46-48);**
- XII. Elementos gráficos (fl. 67-72)**
- XIII. Parecer contábil (fl. 90-A);**
- XIV. Parecer financeiro (fl. 90-B);**
- XV. Autorização do Prefeito (fl. 90);**
- XVI. Lista de Verificação (fl. 81-85);**
- XVII. Minuta de Edital (fl. 91-145);**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****XVIII. Manifestação do Setor de Convênios (fl. s/n).****XIX. Parecer Secretaria de Fazenda (fl. s/n)**

3. Destaca-se que a resposta apresentada acerca da possibilidade de prosseguimento da licitação em período eleitoral não foi conclusiva.

4. Ausente os documentos:

I. Autorização do órgão ou entidade responsável pela licitação do projeto básico e/ou executivo (art. 455 do Dec. 3.537/2023);

II. Declaração de Previsão Orçamentária de Contrapartida e Custos de Operação, Administração e Manutenção;

III. Matrícula do terreno/declaração de propriedade do imóvel;

IV. Alvará de Construção;

V. Portaria designando agente de contratação, fiscal e gestor (art. 4º e 10 a 12 do Dec. 3.537/2023);

VI. Análise Crítica da Pesquisa de preços (art. 471, §4º do Dec. 3.537/2023);

5. É o breve relatório, estudada a matéria, passa-se a opinar.

**II - PRELIMINARMENTE: DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO**

6. Esta manifestação jurídica tem objetivo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

7. De acordo com a disposição normativa em comento, o controle prévio de legalidade se ocorre em consequência do exercício da competência da análise jurídica



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade que compõem o mérito administrativo.

8. Nesse sentido, o entendimento exarado pelo parecerista leva em conta os aspectos jurídicos que aqui devem ser produzidos de forma estrita, ponto em que os temas técnicos, não jurídicos e que compõem o mérito administrativo não são enfrentados de forma conclusiva, vindo a se desdobrar como mera opinião ou recomendação, preservando-se sempre a discricionariedade da autoridade a que a presente peça é dirigida, no que tange ao acatamento ou não do conteúdo formulado.

9. Assim sendo, na análise feita é presumido que as especificações técnicas colacionadas no caderno processual, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do Município de Bandeirantes, com lastro nos parâmetros técnicos objetivos e visando sempre a melhor solução para a realização do interesse público. Da mesma maneira, pressupõe-se que o exercício da competência discricionária pelo solicitante da demanda e pela autoridade competente, cujas decisões devem ser motivadas no processo, tenha ocorrido com lisura e pautada no interesse público.

10. Outrossim, desde já esclarece-se que não figura em atribuição do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, por óbvio, a cada agente público, observar se os seus atos estão dentro do seu próprio vulto de competências.

11. Em arremate, salienta-se que determinadas observações constantes do presente parecer são feitas sem caráter vinculativo, com o intuito preservar a segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. De mesmo quilate, aponta-se que as questões relacionadas à legalidade serão indicadas para fins de sua correção e que o prosseguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### III – FUNDAMENTAÇÃO

##### III.I – ANÁLISE DE CONFORMIDADE LEGAL E ALINHAMENTO

12. Nos termos do art. 19 da Lei nº 14.133/2021, é de incumbência dos órgãos competentes da Administração a instituição de mecanismos e ferramentas para gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços. Vejamos:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

13. O planejamento ganhou destaque e se tornou de observância obrigatória, bem por isso, se torna necessário que a fase preparatória seja norteadada pelo planejamento da contratação, devendo os órgãos municipais prezar pelo alinhamento de seus objetivos. A fim de viabilizar isso, a Procuradoria Geral do Município aponta a lista de verificação como instrumento de checagem do alinhamento.

14. No caso em análise, não foi realizada a avaliação de conformidade legal com base nos elementos acima descritos por meio da lista de verificação, sendo oportuno dizer que tal documento deve ser juntado ao final do processo, antes do parecer jurídico, pois constitui-se em ato de aperfeiçoamento, 1ª linha de defesa como trata o art. 169, I da Lei nº 14.133/2021.

##### III.II – VERIFICAÇÃO JURÍDICA DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15. Sob a égide da Lei nº 14.133/2021, as contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, como



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

estabelecido no art. 5º - princípio de aplicação da Lei de Licitações – e no art. 11, IV – como objetivo do processo licitatório.

16. Desse modo, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados, recicláveis, e/ou que possibilitem retorno à cadeia de consumo com menor impacto ao meio ambiente. No caso em análise, por se tratar de obra, importante a Administração respeitar o artigo 45 da Lei nº. 14.133/2020, que impõe a apresentação da destinação dos resíduos gerados pela obra, assim como a eventual compensação ambiental e utilização de equipamentos que favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais.

17. Logo, no planejamento da contratação devem ser pontuados aspectos primordiais, das quais se elenca: (i) a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade; (ii) a existência de obrigações a serem cumpridas durante a execução do serviço; (iii) a incidência de normas especiais de licenciamento de atividades. Destaca-se que não se trata de uma opção ao agente público, mas é requisito legal imposto pela Lei nº 14.133/2021:

Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

18. Assim sendo, se torna indispensável na realização do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade, levando o órgão assessorado a obrigatoriamente:

- (i) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto;
- (ii) indicar as dimensões dessa incidência; e
- (iii) definir condições para sua aplicação.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

19. Um instrumento legal de observância obrigatória na escolha de produtos e serviços, é a Lei 12.305/2010 que impõe a priorização de produtos que gerem menos perdas, maior durabilidade, que agredam menos o meio ambiente e a saúde humana, bem como demandem menos recursos naturais para a sua produção/execução:

Art. 7º São objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

(...)

XI - prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:

- a) produtos reciclados e recicláveis;
- b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

20. Dentre outras ferramentas, recomenda-se que na especificação técnica do objeto a ser adquirido, uma vez tratar-se de empreitada global, seja utilizado, sempre que possível, o **Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia - CATMAT Sustentável** permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

21. Ressalta-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais. Cabe mencionar, que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios licitatórios, ficando também a cargo do agente público.

22. Em suma, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável demanda a observância dos seguintes passos pelos gestores públicos, para que as aquisições estejam em conformidade jurídica:

- (i) *1º passo* - definição dos critérios sustentáveis de forma objetiva e em adequação ao objeto da contratação pretendida, abordando a especificação técnica do objeto, a obrigação da contratada e/ou o requisito previsto em lei especial;
- (ii) *2º passo* - verificação se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo da licitação; e
- (iii) *3º passo* - compatibilização da contratação o Plano de Gestão de Logística Sustentável.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

23. Destaca-se que é incumbência do órgão assessorado realizar a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens e serviços a serem contratados. Sendo assim, caso a Administração entenda que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deve apresentar justificativa para tanto.

24. No caso, houve a manifestação sobre a sustentabilidade, sendo oportuno mencionar que esses critérios são mais aprofundados em obras e serviços de engenharia, como aponta o Dec. nº 3.537/2023 (arts. 430-431 – critérios socioeconômicos, arts. 433-436 – critérios socioambientais, arts. 437-438 – critérios socioculturais, arts. 439-440 – critérios sociopolíticos).

#### III.III – ANÁLISE JURÍDICA DO PLANEJAMENTO

25. Com Lei nº 14.133/2021, indubitavelmente, restou estabelecida a fase preparatória do processo licitatório marcada pelo planejamento e pelo dever de compatibilizar-se com o plano de contratações anual (art. 12, VII) e com as leis orçamentárias. Outrossim, cabe à Administração abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação. Vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;

IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do **edital de licitação**;

VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a **modalidade de licitação**, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

26. O art. 18 da Lei nº 14.133/2021 é complementado por seu §1º, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. Em sentido amplo, observa-se que o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

27. Destaca-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações conforme já mencionado e, uma vez identificada a necessidade, que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atendê-la.

28. A partir do momento em que é encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Enfim, toda a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico e coerente, para que o objetivo seja alcançado pela Administração, se o planejamento começa mal, a contratação raramente será adequada.

### *III.III – DA ANÁLISE JURÍDICA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR*

29. No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 15 do Decreto nº 3.537/2023.

30. Convém observar que o Decreto nº 3.537/2023, tratou do Plano Anual de Contratações – PAC, tendo imposto aos órgãos e as entidades a obrigatoriedade de elaboração, até 31/07 de cada exercício, de planos anual de contratações, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

31. É certo que o PAC deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme artigo 12, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
32. Convém lembrar que, de acordo com o art. 24 do Decreto nº 3.537/2023, incumbe ao setor de contratações a verificação de que a demanda está contemplada no PAC, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, II da Lei 14.133/2022.
33. No caso concreto, a Administração **registrou** se a demanda está devidamente contemplada no PAC do órgão, sendo conveniente ressaltar que **se trata de uma exigência legal que haja manifestação do órgão assessorado nesse sentido**.

#### *III.IV – DA ANÁLISE DE RISCOS*

34. Nos termos do art. 18, X da Lei nº 14.133/2021, restou determinado que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.
35. A Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos como determina o art. 6º, XVII da Lei nº 14.133/2021 e Matriz de Alocação de Riscos de acordo com o art. 103 da Lei nº 14.133/2021, o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação. Em caso de dúvidas, esta unidade jurídica poderá ser consultada.
36. A alocação de riscos no contexto da Administração Pública deve compreender que os eventos da álea ordinária, ou seja, aqueles que decorrem do próprio mercado e que podem ser previsíveis, ou não, ficam a cargo da parte contratada, em regra. Mas poderá haver disposição do contrato em sentido contrário, de acordo com objeto da contratação. Por outro lado, os eventos da álea extraordinária, que são imprevisíveis, tais como caso fortuito e força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, em regra, ficam a cargo da Administração e podem ser objeto de alteração unilateral do contrato, uma vez constatada sua ocorrência.
37. Bem por isso, cabe à Administração desenhar um mapa de riscos, enumerando eventos que já são de conhecimento no âmbito das relações contratuais e que podem



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ocorrer. Isso porque, dentro da contratação pública, toda transferência de riscos tem impacto sobre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a ausência de definições claras acerca de quem deverá efetivamente arcar com os riscos pode inibir a participação dos interessados ou ainda encarecer as propostas dos fornecedores.

38. No caso concreto, a Administração estabeleceu responsabilidades do Memorial Descritivo que poderia ser utilizado para a elaboração da análise de riscos, no entanto, **elaborou** o referido documento.

### III.V – ANÁLISE JURÍDICA DO ORÇAMENTO ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇOS

39. No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, materializada em documento que busca observar as exigências normativas, inclusive no que tange à priorização dos parâmetros indicados no art. 368 e 471 do Decreto nº 3.537/2023.

40. No caso concreto, **houve** realização de pesquisa conforme os documentos no processo, porém **não se deu** nos termos descritos nas normas aplicáveis, com a ampla pesquisa de mercado e com a **análise crítica dos valores coletados, como determina os arts. 471 a 486 do Dec. nº 3.537/2021.**

### III.VI – DO TERMO DE REFERÊNCIA

41. O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

42. Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela PGM foram destacadas e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada tem-se a ponderar.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### III.VII – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO ESCOLHIDA – CONCORRÊNCIA:

43. É incumbência da Administração demonstrar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação pela modalidade pregão somente é obrigatória para *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

44. Assim sendo, a modalidade concorrência serve para obras e serviços comuns e especiais e serviços comuns e especiais de engenharia.

45. A definição de concorrência é apresentada no art. 6º, XXXVIII da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;

(...)

46. A descrição do objeto evidencia se tratar de obras e serviços de engenharia, é de competência do agente público ou do setor técnico, para que a modalidade concorrência possa ser utilizada, cabendo ao órgão jurídico apenas analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável ao caso concreto.

47. Nestes autos, a Administração **declarou** expressamente a natureza do objeto da licitação.

48. Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de serviço especificados nas alíneas do inciso XXXVIII do artigo 6º da Lei 14.133, observados os critérios de julgamento das propostas a serem apresentadas.

49. No caso concreto, o regime de serviço foi suficientemente explicitado.

50. De acordo com o art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, na fase de planejamento da contratação a Administração deve cuidar para que o planejamento de pagamento considere condições semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada ou certificada nos documentos de planejamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

51. No caso concreto, o tema **não** foi tratado na fase de planejamento.
52. O art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, exige nos casos de obra a *definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo*.
53. No caso em análise, o tema **foi** tratado de forma suficiente no processo.
54. O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.
55. No caso concreto, o tema **foi** tratado de forma suficiente no TR.
56. Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.
57. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:
- I) modalidade de licitação;
  - II) critério de julgamento;
  - III) modo de disputa; e
  - IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.
58. No caso concreto, o tema **foi** tratado na fase de planejamento.
59. Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui.
60. A exigência de qualificação técnico-profissional é importante em obras e serviços de engenharia. Caso se entenda indispensável à garantia do adimplemento das obrigações (conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal), então será necessário especificar de forma clara e expressa de qual parcela do objeto será exigida comprovação de experiência anterior, e por meio de qual profissional(is), para permitir o julgamento objetivo quanto ao atendimento da exigência na fase de habilitação do certame. O requisito legal a ser observado é que esta parcela claramente especificada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

represente ao menos **4% do valor** estimado da contratação, conforme art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021.

61. Já a comprovação da qualificação técnico-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133/2021.

62. No caso concreto, o tema **não foi** tratado de forma adequada no TR, não se indicando os quantitativos mínimos a serem comprovados.

63. Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

64. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133/2021:

### Lei nº 8.429, de 1992

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

### Lei nº 14.133/2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.  
(grifou-se)

65. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

66. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52. do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000.

67. No caso concreto, a Administração **informou** a despesa decorrente da contratação está devidamente prevista nas leis orçamentárias.

68. No mesmo sentido, **não esclareceu não se tratar** de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, e **não demonstrou a não incidência** de todas as exigências dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

### III.VIII – MINUTA DE EDITAL

69. O artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

70. **Foi utilizada a minuta padronizada aprovada pelo Decreto 3.632/2024, dispensando-se análise aprofundada do documento.**

71. É preciso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

- I) justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto
- II) justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;
- III) justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e
- IV) justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

72. A motivação, a justificativa, a indicação das parcelas de maior relevância/valor, requisitos de qualificação econômico-financeira, critérios de pontuação, julgamento das propostas e participação ou não de consórcio, exigidos pelo art. 18, inciso IX, **não**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

constam do processo, sendo conveniente apresentar as seguintes recomendações adicionais:

### *DA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E COOPERATIVAS*

73. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

### *COTA RESERVADA*

74. Conforme previsão do art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123, de 2006, e do art. 14 do Decreto nº 3.444/2022, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser destinado exclusivamente à participação de ME e EPP.

### *PREVISÕES DA LEI N. 14.133, DE 2021 SOBRE TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME E EPP*

75. Inicialmente, convém registrar que a Lei nº 14.133/2021, inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas. Nesse sentido, convém colacionar a disposição do art. 4º da referida norma:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

76. Desse modo, para além da observância às regras da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 3.444/2022, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam:

- I) item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e
- II) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

77. Adicionalmente, devem ser observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 3º, acima transcritos, que tratam dos critérios para aferição dos limites de valor estabelecidos no § 1º.

78. No caso concreto, a minuta de edital revela que a Administração realizará licitação sem participação exclusiva para ME, EPP.

### *CLÁUSULA COM ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, COM DATA-BASE VINCULADA À DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO*

79. O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

80. No caso concreto, a minuta de edital e anexos revela que a Administração **estabeleceu** índice de reajustamento de preço conforme exigência legal.

### III.IX – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

81. Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

82. Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

- I) Se houve utilização de modelos padronizados;
- II) Qual modelo foi adotado; e
- III) Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

83. No caso, verifica-se que a Administração **utilizou** modelo padronizado de minuta de termo de contrato.

### III.X – DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS

84. Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei, conforme se extrai das normas abaixo transcritas:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º O disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei. (Regulamento) Vigência

§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

85. As regras do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, também apresentam algumas limitações a serem observadas no caso concreto:

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

86. O Decreto nº 3.537/2023, por sua vez, trata das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como sobre o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

87. Não há dúvidas que o planejamento da contratação deve contemplar todas as regras previstas no referido Decreto. Por conta de sua relevância, convém registrar que Decreto nº 3.537/2023, tratou de forma mais aprofundada sobre o princípio da segregação de funções estabelecendo o papel de cada agente público nos arts. 4º a 13, sendo certo que o administrador deve cuidar para que tais normas sejam observadas ao longo da fase interna e externa da licitação. A propósito, cita-se a legislação federal, por ser elucidativa da responsabilidade do gestor:

### Lei nº 14.133/2021

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da **segregação de funções**, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

(...)

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

(...)

§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o **princípio da segregação de funções**, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

88. No caso concreto, os documentos que integram o planejamento da contratação **não apontam** para o atendimento às regras citadas acima, sendo conveniente ressaltar que carece de juntada a Portaria de nomeação do **agente de contratação, do fiscal e do gestor do contrato**.

### III. - PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DO CONTRATO

89. Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e **art. 94** da Lei nº 14.133/2021.

90. Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

### IV - CONCLUSÃO

91. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados:

- Juntar aos autos a manifestação do órgão responsável, de que a presente licitação não afronta o art. 73, VI, 'a' da Lei nº 9.504/97;
- Providenciar a autorização do órgão ou entidade responsável pela licitação do projeto, exigência do art. 455 do Dec. 3.537/2023;
- Adequar o DFD para contemplar critérios de sustentabilidade conforme os arts. 430 a 440 do Dec. nº 3.537/2023;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- juntar ao processo Declaração de Previsão Orçamentária de Contrapartida e Custos de Operação, Administração e Manutenção;
- juntar a Matrícula do terreno/declaração de propriedade do imóvel;
- juntar a Alvará de Construção;
- apresentar a Portaria designando agente de contratação, fiscal e gestor (art. 4º e 10 a 12 do Dec. 3.537/2023);
- apresentar a análise Crítica da Pesquisa de preços (art. 471, §4º do Dec. 3.537/2023);
- Esclarecer se o objeto da licitação trata de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, e demonstrar a não incidência de todas as exigências dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- é necessário apontar justificativa acerca da participação de ME, EPP e Cooperativas;

92. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, **será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica.**

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, por não ter densidade normativa, não alcança os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 08 de outubro de 2024.

VINICIUS ALVES  
SCHERCH

VINICIUS ALVES SCHERCH  
OAB/PR 61.358

Assinado de forma digital por  
VINICIUS ALVES SCHERCH  
Dados: 2024.10.08 09:42:13  
-03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

# DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DO PARECER JURIDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

179

Ofício nº 36/2024

Bandeirantes/PR, 08 de outubro de 2024.

À Vossa Excelência  
Sra. Rômulo Ramalho Farias

Considerando que, o Departamento de Licitação recebeu a documentação para trâmite do processo licitatório, através da Solicitação de Compras nº 259/2024, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, URBANIZAÇÃO DE PASSEIO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA (SERTÃOZINHO) - BANDEIRANTES-PR**, mediante protocolo do Departamento de Compras.

Considerando que, para dar andamento no processo, é necessário parecer jurídico.

Considerando que, foi encaminhado processo para parecer, e o mesmo foi efetuado, mas com ressalva e somente podendo ter prosseguimento se atendidos os apontamentos nele apresentados. Necessitando, portanto, de ajuste.

Assim sendo, encaminho ao Setor de Obras e Serviços Urbanos para manifestação, a respeito do parecer jurídico nº 1.537/2024, para as devidas informações, pois sem estas, torna-se inviável dar sequência ao processo.

Contando com a habitual atenção de Vossa Senhoria, reitero protestos de estima consideração. Ficamos à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
Wesley Rodrigo Ramos Pires  
Diretor do Departamento de Licitações

  
08/10 15:26



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
Comprovante Bandeirantes

180  
Página: 1 /  
Data: 16/10/2024

Parâmetros: Numero\_processo: 000006022/2024

**Número do 000006022/2024**

Assunto: MEMORANDO / OFICIO

Requerente: ROMULO RAMALHO FARIAS

CPF/CNPJ do requerente: 04950606905

Local de protocolização: 002006000 - Protocolo

Data de protocolização: 16/10/2024 às 13:32:53

Observação: A/C LICITAÇÃO  
MEMORANDO nº338/2024  
PARECER JURÍDICO nº1.533/2024  
REFERENCIA:PROCESSO nº165/2024 ROMULO RAMALHO FARIAS



**Prefeitura Municipal De Bandeirantes****Assessoria Jurídica****Portaria****PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ****PORTARIA nº 1.904/2.024**

**JAELSON RAMALHO MATTA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano especialmente designado.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Nomear o servidor **LEONARDO ANDRÉ ROSSATO**, como Fiscal Técnico e Administrativo, e o servidor **RÔMULO RAMALHO FARIAS** como Gestora do Contrato, para responderem pela instrução do processo licitatório visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE PARQUINHO API03 MEU CAMPINHO - NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

**Art. 2º** - Revogam-se a disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2024.

**Jaelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

182

Ofício nº 41/2024

Bandeirantes/PR, 17 de outubro de 2024.

À Vossa Senhoria  
Sra. Rosicleide Inforzato

Considerando que, o Departamento de Licitação recebeu a documentação para trâmite do processo licitatório, através da Solicitação de Compras nº 259/2024, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, URBANIZAÇÃO DE PASSEIO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA (SERTÃOZINHO) - BANDEIRANTES-PR.**, mediante protocolo do Departamento de Compras.

Considerando que, para dar andamento no processo, é necessário o atendimento aos apontamentos citados no parecer jurídico.

Considerando que, foi encaminhado processo para parecer, e o mesmo foi efetuado, mas com ressalva e somente podendo ter prosseguimento se atendidos os apontamentos nele apresentados. Necessitando, portanto, de ajuste.

Assim sendo, foi encaminhado ao Setor de Obras e Serviços Urbanos para manifestação, a respeito do parecer jurídico nº 1.537/2024, para as devidas informações, pois sem estas, torna-se inviável dar sequência ao processo. Foram respondidas parcialmente, sendo encaminhado para o Setor de Convênios para os demais esclarecimentos de competência deste setor.

Contando com a habitual atenção de Vossa Senhoria, reitero protestos de estima consideração. Ficamos à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Wesley Rodrigo Ramos Pires  
Diretor do Departamento de Licitações

*Recebido 17/10/24  
Inforzato*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

ESTADO DO PARANÁ

Memorando 057/2024

Bandeirantes (PR), 18 de outubro de 2024.

Assunto/Referência: resposta ao ofício 41/2024 -Licitação

Ao Sr. Wesley Rodrigo Ramos – Diretor do Departamento de Licitações.

Através deste e a fim de instruir o Contrato de Repasse nº 912717/2021, na Plataforma Transferegov, que tem como objeto PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, URBANIZAÇÃO DE PASSEIO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA (SERTÃOZINHO), e para dar esclarecimento e a resposta ao contido no ofício 41/2024 do Departamento de Licitação), efetuei consulta com a mandatária REGOV/LDA, efetuando, por e-mail, o questionamento e a dúvida desse setor, a qual efetuou a respectiva resposta, que segue em anexo(no mesmo e-mail de CE 596-autorização de licitar e demais).

Sem mais, fico à disposição para mais esclarecimentos.

ROSICLEIDE INFORZATO

Secretaria do Planejamento e Prest. contas de Convênios





**RES: CE REGOV/LD 596/2024 : Informa aprovação técnica (autoriza licitar) e solicita documentos referente ao processo licitatório - CR 912717/2021/MCIDADES/CAIXA - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**

De REGOVL03 - Repasse OGU <regovld03@caixa.gov.br>

Data Qui, 17/10/2024 16:50

Para Rosicleide Inforzato <rosy\_mericleide@hotmail.com>

E-mail classificado como #PUBLICO

Prezada Rosicleide Inforzato,

A situação do contrato de repasse nº 912717/2021 não afrontou a alínea "a" do inciso VI do artigo 73 da lei 9.504/1997 porque não estava em condições de receber crédito de recursos pelo Governo Federal. Para que esse contrato possa receber crédito de recursos é necessária a existência de um processo licitatório aceito pela CAIXA na Plataforma Transferegov. Até o momento não houve o registro do processo licitatório para esse contrato na Plataforma Transferegov, outrossim a realização do processo licitatório neste momento não afronta o dispositivo legal.

Atenciosamente,

Amilcar Luna  
REGOV/LD

De: Rosicleide Inforzato <rosy\_mericleide@hotmail.com>

Enviada em: quinta-feira, 17 de outubro de 2024 10:16

Para: REGOVL03 - Repasse OGU <regovld03@caixa.gov.br>

Assunto: RE: CE REGOV/LD 596/2024 : Informa aprovação técnica (autoriza licitar) e solicita documentos referente ao processo licitatório - CR 912717/2021/MCIDADES/CAIXA - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

Bom dia

Através da CE 596 foi autorizada a abertura de processo licitatório em 08/04/2024.

A secretaria de Obras solicitou a abertura do processo licitatório.

O departamento Jurídico requer manifestação do órgão responsável, de que a abertura de processo licitatório não afronta o artigo 73, VI, "a" da Lei 9.504/97.

Diante do requerido pelo departamento jurídico, qual providencia devemos tomar? podemos dar continuidade ao processo licitatório já instaurado?

Rosicleide Inforzato  
Prestação de Contas de Convênios  
(43) 3542-4525 - (43) 99977-0604

De: REGOVL03 - Repasse OGU <regovld03@caixa.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 3 de julho de 2024 11:21

Para: REGOVL03 - Repasse OGU <regovld03@caixa.gov.br>; 'gabinete@bandeirantes.pr.gov.br' <gabinete@bandeirantes.pr.gov.br>; secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br <secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br>; arquiteto@bandeirantes.pr.gov.br <arquiteto@bandeirantes.pr.gov.br>; rosy\_mericleide@hotmail.com <rosy\_mericleide@hotmail.com>;

[planejamento@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:planejamento@bandeirantes.pr.gov.br) <[planejamento@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:planejamento@bandeirantes.pr.gov.br)>

**Assunto:** RES: CE REGOV/LD 596/2024 : Informa aprovação técnica (autoriza licitar) e solicita documentos referente ao processo licitatório - CR 912717/2021/MCIDADES/CAIXA - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

E-mail classificado como #EXTERNO.CONFIDENCIAL

Londrina, 03 de Julho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
JAELSON RAMALHO MATTA  
Prefeito do Município de Bandeirantes - PR

Reiteramos a CE REGOV/LD 596/2024 abaixo, e solicitados informação do andamento do processo licitatório do referido Contrato de Repasse OGU n.º CR 912717/2021/MCIDADES/CAIXA.

Respeitosamente

Antonio Ricardo Rossi Garcia  
Engenheiro

Amilcar Luna  
Supervisor Centralizadora/Filial

Messias A. Rosa Junior  
Coordenador Centralizadora/Filial  
Representação da Gerência Executiva de Governo

## INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente. ##

**De:** REGOVLD03 - Repasse OGU

**Enviado:** segunda-feira, 8 de abril de 2024 15:28

**Para:** 'gabinete@bandeirantes.pr.gov.br' <[gabinete@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:gabinete@bandeirantes.pr.gov.br)>;  
[secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br) <[secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br)>;  
[arquiteto@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:arquiteto@bandeirantes.pr.gov.br) <[arquiteto@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:arquiteto@bandeirantes.pr.gov.br)>; [rosy\\_mericleide@hotmail.com](mailto:rosy_mericleide@hotmail.com)  
<[rosy\\_mericleide@hotmail.com](mailto:rosy_mericleide@hotmail.com)>; [planejamento@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:planejamento@bandeirantes.pr.gov.br)  
<[planejamento@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:planejamento@bandeirantes.pr.gov.br)>

**Assunto:** CE REGOV/LD 596/2024 : Informa aprovação técnica (autoriza licitar) e solicita documentos referente ao processo licitatório - CR 912717/2021/MCIDADES/CAIXA - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

CE REGOV/LD 596/2024

Londrina, 08 de Abril de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
JAELSON RAMALHO MATTA



Prefeito do Município de Bandeirantes - PR

**Assunto :** Informa aprovação técnica (autoriza licitar) e solicita documentos referente ao processo licitatório.

**Ref. :** Contrato de Repasse OGU n.º CR 912717/2021/MCIDADES/CAIXA - **OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO. SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COMPOSTA POR SUB-BASE, BASE, IMPRIMAÇÃO, COMPACTAÇÃO, REVESTIMENTO ASFÁLTICO EM CBQU E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO PATRIMÔNIO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA, MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.**

Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano

Excelentíssimo Senhor,

1. Informamos o aceite do projeto básico cadastrado na TransfereGov e o valor total resultante da licitação, com BDI inclusive, deverá ser igual ou inferior ao valor aprovado em análise técnica pela CAIXA de **R\$ 859.335,12 (oitocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e doze centavos).**

1.1 Alertamos sobre a atenção necessária à planilha orçamentária a ser licitada, principalmente quanto aos códigos e quantidade dos itens, **a qual deverá ser a mesma aprovada na Transferegov**, de forma a evitar erros/dificuldade na alimentação dos dados da planilha vencedora na aba Verificação do Resultado do Processo Licitatório. Caso haja dúvidas, consultar o técnico da REGOV/LD responsável pela análise, ou diretamente na Plataforma, clicando na aba Projeto Básico/Termo de Referência.

1.2 Esclarecemos que não será aceito edital de licitação publicado anteriormente à emissão do laudo de análise de engenharia pela CAIXA, devendo o início do procedimento licitatório ocorrer em **até 60 (sessenta) dias. No caso da operação em questão, o prazo para abertura do processo licitatório expira em 27/05/2024.**

1.3 A fim de comprovar a abertura do processo licitatório, solicitamos inserir na aba **Anexos do TransfereGov** a publicação do edital ou outro documento que comprove o início do processo licitatório, informando esta Mandatária por e-mail ([regovld03@caixa.gov.br](mailto:regovld03@caixa.gov.br)).

1.4 Observamos que, para CR firmado a partir de 02/01/2017 enquadrado no Nível I, as obras de construção, exceto reforma ou obras lineares, são licitadas obrigatoriamente pelo regime de

empreitada por preço global.

2. Alertamos para comprovação da publicação de **TODOS** os atos da licitação: (*atenção ao quadro abaixo*)

| Lei nº 14.133/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A publicação do aviso do edital deverá ocorrer de <u>forma cumulativa</u> nos locais descritos nos itens 1, 2 e 3 abaixo:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | A publicação dos demais atos deverá ocorrer no local descrito no item 1 abaixo:                                                                                                                                                                                  |
| <p>1 – Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);</p> <p>2 – DOU ou DOE ou DOM e</p> <p>3 – Jornal diário de grande circulação.</p> <p><i>Obs. 1: Os Municípios com até 20 mil habitantes que não adotarem o PNCP até 01/04/2027, deverão publicar nos locais descritos nos itens 2 e 3 acima, de forma <u>cumulativa</u>.</i></p> <p><i>Obs. 2: Os Municípios com mais de 20 mil habitantes, deverão publicar nos locais descritos nos itens 1, 2 e 3 acima, de forma <u>cumulativa</u>.</i></p> <p><i>Obs. 3: O item 2 refere-se a publicação em apenas um dos diários elencados.</i></p> | <p>1 – Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).</p> <p><i>Obs. 1: Os Municípios com até 20 mil habitantes que não adotarem o PNCP até 01/04/2027, deverão publicar os demais atos em apenas um dos diários oficiais, a saber: DOU ou DOE ou DOM.</i></p> |

- 2.1 No caso de publicação em imprensa oficial definida em lei vigente, o Município deverá apresentar declaração identificando a lei que estabelece a forma de publicidade oficial.

- 2.1.1 Entenda-se por imprensa oficial para os Municípios, o Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE) ou o Diário Oficial do Município (DOM), ou o que for definido em lei pelo



Município.

3 Após a conclusão do processo licitatório, **o registro das informações da licitação** deverá ser realizado na aba **Processo de Execução** e, em seguida, **anexar o rol de documentos** de forma completa e legível, com a imediata comunicação por e-mail, por meio de retorno dessa mensagem:

- a) **Publicação do Resumo do Edital**; *(atentar para as formas obrigatórias previstas no quadro no item 4 da presente CE, acima)*
- b) Carta proposta da empresa vencedora da licitação;
- c) Planilha orçamentária proposta pela empresa vencedora;
- d) Cronograma físico-financeiro proposto pela empresa vencedora da licitação;
- e) **Publicação do despacho de adjudicação da Licitação**;
- f) **Publicação do ato de homologação da licitação**;
- g) Declaração firmada pelo Compromissário ou por seu representante legal, desde que comprovada a delegação de poderes, atestando que a licitação ou o processo de dispensa atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na legislação vigente e ao Decreto 7.983 (a partir de 08/04/2013), inclusive quanto à forma de publicação, aceitando pareceres emanados por órgão de Controladoria Geral do ente ou de Tribunal de Contas de vinculação, conforme modelo em anexo;
- h) Declaração emitida pelo Conveniente/Município atestando que a empresa vencedora da licitação, ou do processo de dispensa, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, sendo de inteira responsabilidade do Conveniente/Município a fiscalização dessa vedação, conforme modelo em anexo.
- i) Declaração de imprensa oficial, se for o caso.
- j) Contrato de execução e/ou fornecimento – CTEF, firmado com a empresa vencedora da licitação e, se for o caso, ou outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou ordem de serviço;
- k) **Publicação do extrato do CTEF** ou documento equivalente, na imprensa oficial definida pelo tomador;

OBS: A cartilha com o passo-a-passo para atualização das abas na Plataforma do processo licitatório e processo de contratação está disponível no link: <https://www.gov.br/transferegov/pt-br/manuais/transferegov/discricionarias/execucao/>

4 Informamos que é de inteira responsabilidade do Conveniente a observância do rol dos documentos licitatórios previsto pela Portaria Interministerial 424/2016 a serem inseridos na Plataforma, tais como atas e informações sobre participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, além dos citados acima exigidos e verificados pela CAIXA.

5 Foram constatadas as seguintes ocorrências, que devem ser sanadas:

**a) Como condição para a autorização de início da obra:**

- ART de execução;

- Imissão de Posse referente a área do dissipador de energia ou documento equivalente.

**1. Como condição para o primeiro desbloqueio de recursos:**

- Declaração de que aprovou o projeto executivo de acessibilidade e que sua execução garantirá o cumprimento dos itens previstos na lista de acessibilidade;

- Ordem de serviço emitido pelo Município.

**2. Como condição para o último desbloqueio de recursos:**

- Laudo, com ART/RRT, que demonstre que a obra está sendo executada conforme projeto de acessibilidade e lista de verificação de acessibilidade;

- Termo de conclusão da obra.

6 Destacamos que a autorização para o início de execução do objeto será concedida somente após o aceite do processo de contratação bem como o crédito de recursos pelo Gestor do Programa.

7 Em caso de dúvidas, estamos à disposição para esclarecimentos.

Respeitosamente

Julianne Watanabe

Assistente

Wilton Onishi

Engenheiro

Amilcar Luna

Supervisor Centralizadora/Filial

Messias A. Rosa Junior

Coordenador Centralizadora/Filial

Representação da Gerência Executiva de Governo



***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***  
***ESTADO DO PARANÁ***

# EDITAL



**EDITAL****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024 - PMB**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2024- PMB

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - UASG: 987445 inscrito no CNPJ sob nº. 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner nº. 1457, bairro centro, Bandeirantes-PR, representado por seu prefeito, Jaelson Ramalho Matta, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021** e em observância às disposições do **Decreto Municipal nº 3.567/2023**, demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, nos seguintes termos:

|                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CONCORRÊNCIA<br/>ELETRÔNICA</b><br><br><b>07/2024 - PMB</b><br><br><b>TIPO: MENOR PREÇO -<br/>EMPREITADA GLOBAL</b> | <b>Início da sessão / disputa de lances:</b><br><br><b>08:30 do dia 16/12/2024</b><br><br><b>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF)<br/>para todas as indicações de tempo constantes neste<br/>edital.</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**1. OBJETO:**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, URBANIZAÇÃO DE PASSEIO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA (SERTÃOZINHO) - BANDEIRANTES-PR, conforme Planilha Orçamentária e Cronograma, anexos ao edital.**

**2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:**

**2.1. O preço máximo admitido para execução dos serviços é de R\$ 859.335,12 (oitocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e doze centavos), conforme Planilha de Serviços e Orçamento, disponibilizada pelo Departamento de Engenharia e Projetos.**

**2.1.1. Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitida para a licitação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 2.1.1.1.** Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.
- 2.1.2.** O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, poderá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.
- 2.1.3.** O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo III.
- 2.1.4.** Cada licitante poderá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada no Anexo III.
- 2.1.5.** Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens 2.1.3 e 2.1.4, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo III deste Edital.
- 2.1.6.** Os encargos sociais sobre os custos da mão de obra, horistas, utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo IV.
- 2.1.7.** Os Licitantes deverão obedecer ao critério de julgamento da proposta no sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração, que será o preço total da licitação, não ultrapassando o máximo fixado.

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 3.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| SECRETARIAS | DES-<br>PESA/FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL<br>GRAMÁTICA | PRO- | DESCRIÇÃO           |
|-------------|--------------------|--------------------------------|------|---------------------|
| OBRAS       | 0431-624           | 06002175120438102344905100     |      | OBRAS E INSTALAÇÕES |
|             | 0438-000           | 06002154520424104744905100     |      |                     |
|             | 0438-834           |                                |      |                     |

- 3.2.** Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pelo Município de Bandeirantes, em conformidade com o disposto no contrato (Anexo XVI).
- 3.3.** As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pelo contratado em nome do órgão do órgão/entidade que efetuará o pagamento.

### 4. SISTEMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:





*[Handwritten mark]*

- 4.1. A Concorrência será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Assim como, será o endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas.
- 4.2. O edital e seus anexos estão disponíveis na **internet**, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; e <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2023/categoria/29/concorrenca-eletronica-lei-1413321/>
- 4.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação: **Marcos de Moraes** e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 1.720/2024.
- 4.4. Endereço:
- E-mail: [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br)
  - Telefones: (43) 3542-4525
  - Endereço: Rua Frei Rafael Proner, n.º 1457 – CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR.
  - O atendimento será feito no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

## 5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

### 5.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

- 5.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 3.537/2023, ou solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo enviar via correio ou protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame no setor de protocolo da Prefeitura ou através do endereço eletrônico [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

### 5.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

- 5.2.1. As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 10, das Condições Gerais da Concorrência deste Edital;

### 5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

- 5.3.1. No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.bandeirantes.pr.gov.br>.

## 6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

- 6.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais da concorrência eletrônica e pelo disposto nos demais anexos do edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 6.2. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto nº 3.537/2023, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, demais leis estaduais e federais e decretos pertinentes ao objeto da licitação, bem como as suas devidas alterações.

### 7. DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

- 7.1. Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:

- 7.1.1. Edital;
- 7.1.2. Anexos;
- 7.1.3. Elementos Técnicos Instrutores.

- 7.2. Para esta licitação serão usadas as seguintes siglas:

| SIGLA  | SIGNIFICADO                                          |
|--------|------------------------------------------------------|
| PRED   | Paraná Edificações                                   |
| ABNT   | Associação Brasileira de Normas Técnicas             |
| ART    | Anotação de Responsabilidade Técnica                 |
| CAT    | Certidão de Acervo Técnico                           |
| CAU    | Conselho de Arquitetura e Urbanismo                  |
| CLT    | Consolidação das Leis do Trabalho                    |
| CND    | Certidão Negativa de Débito                          |
| CNPJ   | Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica                 |
| COFINS | Contribuição para Financiamento da Seguridade Social |
| CONAMA | Conselho Nacional do Meio Ambiente                   |
| CONFEA | Conselho Federal de Engenharia e Agronomia           |
| CPF    | Cadastro de Pessoa Física                            |
| CRC    | Conselho Regional de Contabilidade                   |
| CREA   | Conselho Regional de Engenharia e Agronomia          |
| CRF    | Certificado de Regularidade do FGTS                  |
| CSSL   | Contribuição Social sobre o Lucro Líquido            |
| DRT    | Delegacia Regional do Trabalho                       |
| EPP    | Empresa de Pequeno Porte                             |
| FGTS   | Fundo de Garantia por Tempo de Serviço               |
| FGV    | Fundação Getúlio Vargas                              |
| GCO    | Gerência de Custo e Orçamentos da Paraná Edificações |
| GFIP   | Guia de FGTS e Informações à Previdência             |
| GFS    | Grupo Financeiro Setorial                            |



|        |                                               |
|--------|-----------------------------------------------|
| GLCC   | Gerência de Licitações, Contratos e Convênios |
| GRC    | Guia de Recolhimento de Caução                |
| GRPS   | Guia de Recolhimento da Previdência Social    |
| INSS   | Instituto Nacional de Seguridade Social       |
| IRB    | Instituto de Resseguros do Brasil             |
| ISS    | Imposto sobre Serviços                        |
| ME     | Microempresa                                  |
| OS     | Ordem de Serviço                              |
| PIS    | Programa de Integração Social                 |
| PNCP   | Portal Nacional de Contratações Públicas      |
| REFIS  | Programa de Recuperação Fiscal                |
| RRT    | Registro de Responsabilidade Técnica          |
| SEAP   | Secretaria da Administração e da Previdência  |
| SEIL   | Secretaria de Infraestrutura e Logística      |
| SUSEP  | Superintendência de Seguros Privados          |
| TCE PR | Tribunal de Contas do Estado do Paraná        |
| Outras |                                               |
|        |                                               |

**7.3. Definições:**

7.3.1. Para esta licitação serão usadas as definições contidas no art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 2.º do Decreto Municipal nº 3.537/2023.



**CONDICÕES ESPECÍFICAS DA CONCORRÊNCIA**

**1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

- 1.1. Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

**2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

- 2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixado neste Edital.
- 2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) na Planilha Orçamentária de Referência (Anexo deste Edital) **serão desclassificados.**
- 2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO.**
- 2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) neste edital serão desclassificadas.”

**3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

- 3.1. O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo II), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

**4. VIGÊNCIA:**

- 4.1. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.
- 4.2. **O prazo de execução do serviço é de 210 (duzentos e dez) dias,** contados da Publicação da Ordem de Serviço no Diário Oficial do Município, **em remessa única.**
- 4.2.1. A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada Global.**
- 4.2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### 5. RESERVA DE LOTES PARA MICROEMPRESA - ME OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP:

- 5.1. Não haverá reserva de lotes para Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, considerando a indivisibilidade do Lote e execução com regime de **Empreitada por Preço Global**, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

### 6. GARANTIA:

- 6.1. Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo II).

### 7. CONSÓRCIO:

- 7.1. “Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo”.

### 8. DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

- 8.1. Nos casos de contratações e fornecimentos de grande vulto, em atenção ao disposto no §4º do art. 25 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, **considerando a contratação não ser de grande vulto, não haverá a implantação do programa de integridade.**

### 9. ANEXOS:

|             |                                                                                                                                           |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Anexo I     | Termo de Referência                                                                                                                       |
| Anexo II    | Modelo da Carta Proposta de Preços                                                                                                        |
| Anexo III   | Modelo da Planilha para Cálculo do BDI                                                                                                    |
| Anexo IV    | Planilha de Encargos Sociais Sobre Custos da Mão de Obra Horista                                                                          |
| Anexo V     | Documentos de Habilitação                                                                                                                 |
| Anexo VI    | Modelo da Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais                                                                |
| Anexo VII   | Modelo do Termo de Ciência das Condições Locais (Vistoria)                                                                                |
| Anexo VIII  | Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira                                     |
| Anexo IX    | Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica                                                                                          |
| Anexo X     | Modelo da Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil |
| Anexo XI    | Modelo da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte                                                                          |
| Anexo XII   | Planilha Orçamentária                                                                                                                     |
| Anexo XIII  | Cronograma Financeiro                                                                                                                     |
| Anexo XIV   | Elemento(s) Técnico(s) Instrutor(es)                                                                                                      |
| Anexo XV    | Declaração de LGPD                                                                                                                        |
| Anexo XVI   | Minuta do Contrato Administrativo                                                                                                         |
| Anexo XVII  | Extrato do Contrato                                                                                                                       |
| Anexo XVIII | Minuta da Ordem de Serviço                                                                                                                |





**CONDIÇÕES GERAIS DA CONCORRÊNCIA**

**1. DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA:**

- 1.1. A Concorrência eletrônica será realizado por meio eletrônico, no sistema Compras Governamentais, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 1.2. A Concorrência eletrônica será conduzido por servidor público: Marcos de Moraes, denominado Agente de Contratação.
- 1.3. O(a) Agente de Contratação exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto Municipal nº 3.537/2023.
- 1.4. Poderão participar desta licitação, **SOMENTE** os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>) e no **Sistema de Compras do Governo Federal** ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
  - 1.4.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de **Compras Governamentais** implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a Concorrência eletrônica.
- 1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema **Compras Governamentais**, durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO:**

- 2.1. **Poderão participar desta concorrência:**
  - 2.1.1. Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no **Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF** e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
    - 2.1.1.1. Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas no **Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF** e que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, de 2021, por intermédio do portal de Compras do Governo do Federal.
  - 2.1.2. Os interessados em participar da Concorrência devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.
- 2.2. **Não poderão participar desta concorrência:**
  - 2.2.1. Interessados que tenham sido declarados inidôneos no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
  - 2.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta por este município;
  - 2.2.3. Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
  - 2.2.4. Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 2.2.5. Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- 2.2.6. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.2.7. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
  - 2.2.7.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 2.2.8. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 2.3. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- 2.4. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.
- 2.5. O(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

### 3. DA VISTORIA:

- 3.1. Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, **mediante prévio agendamento junto à Secretaria de Obras, pelo telefone: (43) 3542-4525, ramal 207 ou 245.**
  - 3.1.1. O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica.
  - 3.1.2. Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar **Declaração formal** assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no ANEXO VII deste Edital.
  - 3.1.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.
  - 3.1.4. Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

### 4. PROPOSTA INICIAL:

- 4.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:



- 4.1.1. O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
- 4.1.2. A sua condição de Microempresa-ME ou de Empresa de Pequeno Porte-EPP, para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 4.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.
  - 4.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital para início da sessão. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
- 4.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.4. O(a) Agente de Contratação, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 5.1.1. Valor unitário do item;
  - 5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, **quando for o caso.**
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação da Obra (ou dos serviços especiais de engenharia).
- 5.4. **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.
  - 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **RS 100,00 (cem) reais**.
- 6.9. Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.10. **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.** Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 6.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13. Poderá o(a) Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance (ou maior desconto) registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até **10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22. A Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte – EPP, melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23. Caso a Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.28.2. **O(a) Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 6.28.3. É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 6.28.2.
- 6.29. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação o iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





**7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 7.1. **Encerrada a etapa de negociação**, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.
- 7.1.1. **A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos (Orçamentária) e Formação de Preços, A SER PREENCHIDA PELO LICITANTE EM RELAÇÃO À SUA PROPOSTA FINAL**, conforme anexo deste Edital.
- 7.1.2. A **Planilha de Custos (Orçamentária) e Formação de Preços** deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **2 (DUAS) HORAS, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor**, e será analisada por Servidor designado pela secretária solicitante, considerando este possuir conhecimento técnico para análise, no momento da aceitação do lance vencedor.
- 7.1.3. A existência de valores de serviços unitários isolados, na planilha orçamentária do licitante, inferiores aos serviços unitários da planilha orçamentária referencial não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que aqueles valores sejam valores adequados, mantendo-se o valor da proposta.
- 7.2. **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:**
- 7.2.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 7.2.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 7.2.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores;
- 7.2.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado nos itens e totais estipulados no edital e planilha orçamentária ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 7.2.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.2.5. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração;
- 7.2.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.4. **Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a **realização de diligências**, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.7. O (A) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **2 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7.1. É facultado ao (à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, **destacam-se as planilhas orçamentárias readequadas com o valor final ofertado**.
- 7.8. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.
- 7.9. O(a) Agente de Contratação, com auxílio de Servidor designado pela secretária solicitante, considerando este possuir conhecimento técnico, analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na **Planilha de Custos e Formação de Preços**, com os da planilha orçamentária referencial;
- 7.10. **Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado**, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.11. Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.12. O(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.13. Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.14. **A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes**.
- 7.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



- 7.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo II), os **documentos de habilitação** (conforme Anexo V), e a **Planilha Orçamentária** (conforme Anexo XIII), até a data e o horário estabelecidos pelo agente de contratação.
- 8.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de sistema eletrônico.
- 8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), **desde que os referidos documentos estejam atualizados**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.4. **As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação**, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.6. A abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

**9. DESCRITIVO DA PROPOSTA:**

- 9.1. **A proposta ajustada/definitiva deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o(s) valor(es) unitário(s) e global(is), cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 9.1.1. **A proposta ajustada/definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços anexa ao edital**, a qual deverá ser anexada junto ao Sistema Compras Governamentais no prazo estipulado no momento da convocação, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.
- 9.1.2. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) Agente de Contratação poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.
- 9.2. **Para a Proposta de Preços o licitante arrematante, por meio de sistema eletrônico, deverá entregar:**
- 9.2.1. **A Carta Proposta de Preços**, conforme Anexo II, deverá conter as seguintes informações:
- 9.2.1.1. **Preço total final proposto**, cotado em reais, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, e ainda de acordo com o item 8.2 e seus subitens da Minuta do Contrato;
- 9.2.1.2. **Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias**, contados a partir da data de abertura da licitação;
- 9.2.1.3. **Assinatura do representante legal**, identificando-o com o nome e o CPF;
- 9.2.1.3.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente.
- 9.2.1.4. **Razão Social e CNPJ do licitante;**
- 9.2.1.5. **Observação:**
- Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último;
  - No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais;
  - Credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 9.2.2. **Planilha de Custos e Formação de Preços (Planilha Orçamentária)**, conforme (anexo XII).
- 9.2.3. **Cronograma Físico-Financeiro**, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.
- 9.2.3.1. O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.
- 9.2.3.2. O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 11% (onze por cento) do valor global proposto;
- 9.2.3.3. O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;
- 9.2.3.4. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;
- 9.2.3.5. A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante,



porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato.

9.3. **As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:**

9.3.1. **A declaração de que o licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme Anexo XI.

9.3.1.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

9.3.2. **Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

9.3.2. **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

9.5.4. **Empresas que NÃO se enquadram na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, **estão dispensadas** de apresentar o documento descrito no item acima. A não comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, implica participação no pleito sem os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

9.4. A apresentação dos documentos constantes nos itens 9 faz prova de que o licitante arrematante:

9.6.1. Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;

9.6.2. Aceitou os termos deste Edital;

9.6.3. Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

9.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 9.11. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, conforme Anexo VI.

### 10. DOS RECURSOS

- 10.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.
- 10.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.
- 10.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.
- 10.1.3. Excepcionalmente poderão ser encaminhados recursos através do e-mail [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br).
- 10.2. **A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.**
- 10.3. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) Agente de Contratação.
- 10.4. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site <https://www.bandeirantes.pr.gov.br>.
- 10.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

### 11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Examinada a aceitabilidade da proposta e a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) Agente de Contratação à autoridade máxima para adjudicação e homologação.
- 11.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.





**12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

- 12.1. **O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade CONTRATANTE, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
- 12.2. Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no **Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF)** e nos cadastros federal e estadual, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 12.3. Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta aos cadastros federal e estadual e fiscais.
- 12.4. **Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e do Decreto n.º 3.537/2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.**
- 12.5. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.
- 12.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.6, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 12.7. **No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar:**
- 12.7.1. **Deverá estar e manter vigente toda a documentação exigida nas condições de habilitação do Edital (ANEXO V), durante a vigência do contrato.**
- 12.7.2. **Optar e apresentar uma das seguintes modalidades de garantia**, conforme Cláusula Décima Segunda – Das Garantias do Contrato de Empreitada de Obra.
- 12.7.3. **Apresentar a ART do CREA e/ou o RRT do CAU, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido.**
- 12.7.3.1. Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado conforme Anexo IX.
- 12.7.3.2. Caso os Profissionais indicados no Anexo IX sejam corresponsáveis, o contratado deverá providenciar as ARTs e/ou RRTs Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

serviços. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade.

- 12.7.4. Os serviços licitados serão liberados para execução **mediante Ordem de Serviço**, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes.
- 12.7.3.1. **O prazo máximo para início dos serviços**, será estipulado na Ordem de Serviços.
- 12.7.5. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente.
- 12.7.6. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.
- 12.7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

- 12.7.8. **Antes de cada pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.**

### 13. SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. **Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.**

### 14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 14.1. É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
- 14.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 14.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- 14.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.



- 14.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

## 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. O Licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 15.2. **A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:**
- 15.2.1. Retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
  - 15.2.2. Não mantiver sua proposta;
  - 15.2.3. Apresentar declaração falsa;
  - 15.2.4. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;
  - 15.2.5. Apresentar documento falso;
  - 15.2.6. De forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
  - 15.2.7. Foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).
- 15.3. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Municipal n.º 3.537/2023.
- 15.4. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 3.537/2023.
- 15.5. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 11.953, de 2018.
- 15.6. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF).
- 15.7. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou CONTRATANTE.
- 15.7.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

- 15.8. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 15.9. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Municipal nº 3.537/2023.
- 15.10. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 3.537/2023.
- 15.11. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
- 15.12. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF.
- 15.13. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- 16.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 16.3. É facultado ao(a) Agente de Contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de Contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- 16.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

204

- 16.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- 16.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 4 das Condições Gerais da Concorrência. O(a) Agente de Contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- 16.8. O(a) Agente de Contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- 16.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 16.10. O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município.

Bandeirantes-PR, 23 de outubro de 2024

Cláudia Janz da Silva  
Secretária Municipal de Administração



## ANEXO I

**PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 151/2024.

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, URBANIZAÇÃO DE PASSEIO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA (SERTÃOZINHO) - BANDEIRANTES-PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                        | CATSER | UNIDADE<br>DE ME-<br>DIDA | QUANTIDADE | VALOR TOTAL    |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------------|------------|----------------|
| 1    | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, URBANIZAÇÃO DE PASSEIO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA (SERTÃOZINHO) - BANDEIRANTES-PR |        | UND                       | 01         | R\$ 859.335,12 |

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.
- 1.4. O prazo de execução da contratação é de 210 (duzentos e dez) dias contados da publicação da Ordem de Serviço no diário oficial, em remessa única.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico, apêndice deste Termo de Referência.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: [987445]
  - II) Data de publicação no PNCP: [MARÇO DE 2024]
  - III) Id do item no PCA: [SEQ.21OB]
  - IV) Classe/Grupo: [OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA]
  - V) Identificador da Futura Contratação: [CONTRATAÇÃO PJ PARA EXECUÇÃO DE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA (SERTÃOZINHO)"]

## 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1. [Art. 361 Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:
- I. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
  - II. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local
  - III. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
  - IV. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
  - V. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
  - VI. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
  - VII. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados, e ou de reflorestamento.

**Parágrafo único.** A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.

**Art. 362.** No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

- I. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT;
- II. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento



IV. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

- §1º. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
- §2º. O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.
- §3º. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

#### **Subcontratação:**

4.2. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual como um todo.*

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

- 5.1. O prazo de entrega do serviço é de 210 (DIAS), contados do(a) PUBLICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO NO DIÁRIO OFICIAL, em remessa ÚNICA.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (30) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:  
[RUA DOS ITUANOS, RUA DA LIBERDADE E AVENIDA PEDRO II – DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA (SERTÃOZINHO) - BANDEIRANTES/PR]

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Art. 618 (Código Civil).
- 5.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até (15) dias úteis, contados a partir da data da notificação emitida pelo fiscal do contrato.
- 5.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

- 5.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);
  - 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário



para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);

- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).
  - 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
  - 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
  - 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
  - 6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

- 6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).
- 6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).
- 6.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 6.12.1. (VISITA SEMANAL IN LOCO)
  - 6.12.2. (SOLICITAÇÃO PARA MEDIÇÃO PROTOCOLADA PELA EMPRESA)
  - 6.12.3. (CONFERENCIA DA MEDIÇÃO COM OS SERVIÇOS EXECUTADOS)
  - 6.12.4. (JUNÇÃO DA MEDIÇÃO, NOTA FISCAL E OUTROS DOCUMENTOS SOLICITADOS EM CONTRATO)
  - 6.12.5. (SOLICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DA MEDIÇÃO) |

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados no prazo de (15) dias ÚTEIS, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de (15) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.



- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

- 7.9. A medição será realizada e autorizada pelo fiscal de contrato e seguirá para liquidação juntamente com a Nota Fiscal.
- 7.9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.
- 7.9.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) período respectivo de execução do contrato;
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### Antecipação de pagamento



7.24. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento

#### **Cessão de crédito**

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na legislação aplicável, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO], e pelo regime de execução [EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL].

#### **Exigências de habilitação**

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[MM42]
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual]* ou *[Municipal]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.16. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual]* ou *[Municipal]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



- 8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual] ou [Municipal]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

- 8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 8.20. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
  - II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
  - III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
- 8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.22. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- 8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### Capacidade Técnica Operacional

- 8.24. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.
- 8.24.1. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.
  - 8.24.2. Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de Execução de obra ou serviço pertinente ao objeto da presente Licitação.
  - 8.24.3. O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto na alínea “b” do item 1.5.1.1, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.
- 8.25. Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo VII.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

8.25.1. A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

8.26. A vistoria técnica terá por finalidade:

8.26.1. Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

8.26.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

8.27. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

### Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição do “RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)”, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa.

8.29. Caso o(s) responsável(is) técnico(s) não possua(m) registro no CREA/CAU, no estado do Paraná ou Federação será necessário a apresentação de declaração de registro e visto no CREA/CAU - Paraná, até e para a assinatura do contrato de prestação de serviços.

8.30. Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos projetos.

8.31. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma licitante;

8.32. O responsável técnico, não poderá ser substituído sem expressa autorização do licitante.

8.33. Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, mediante uma das seguintes formas:

8.33.1. Registro em Carteira de Trabalho e Ficha de Registro;

8.33.2. Certidão do CREA/CAU;

8.33.3. Contrato Social;

8.33.4. Contrato de prestação de serviços;

8.33.5. Contrato de Trabalho registrado na DRT;

8.34. Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado, emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA / Conselho de Arquitetura e Urbanismo



- CAU", de execução de no mínimo, um serviço pertinente e compatível ao objeto do processo licitatório.

- 8.35. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantia de veracidade do atestado, documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

#### **Justificativa da não participação de consórcio**

- 8.36. Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 14 e 15 da Lei n.º 14.133/21.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO]**

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 859.335,12 (oitocentos e cinquenta e nove mil trezentos e trinta e cinco reais e doze centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela acima].

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 438-0834
- I) Gestão/Unidade: [06.002- SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO UR / DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS ];
  - II) Fonte de Recursos: [834 – Pavimentação e Sinalização – Dist. N. Srª. Candelária];
  - III) Programa de Trabalho: [0421 - SERVIÇOS URBANOS];
  - IV) Elemento de Despesa: [4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES];
  - V) Plano Interno: [1047 - Pavimentação e Sinalização – Dist. N. Srª. Candelária – Conv. 912717/2021 ]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 10.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 0438-000
- I) Gestão/Unidade: [06.002- SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO UR / DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS ];
  - II) Fonte de Recursos: [000 – Recurso Livre];
  - III) Programa de Trabalho: [0421 - SERVIÇOS URBANOS];
  - IV) Elemento de Despesa: [4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES];
  - V) Plano Interno: [1047 - Pavimentação e Sinalização – Dist. N. Srª. Candelária – Conv. 912717/2021]
- 10.4. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 0431-0624
- I) Gestão/Unidade: [06.002- SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO UR / DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS ];
  - II) Fonte de Recursos: [0624 – Operação de crédito – 10.000.000,00 - FINISA];
  - III) Programa de Trabalho: [0438 - INFRAESTRUTURA URBANA];
  - IV) Elemento de Despesa: [4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES];
  - V) Plano Interno: [1023 - Operação de crédito – 10.000.000,00 – FINISA]
- 10.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





## ANEXO II

**MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao

Município de Bandeirantes-PR

Referente Concorrência Eletrônica nº 07/2024 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, URBANIZAÇÃO DE PASSEIO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA (SERTÃOZINHO) - BANDEIRANTES-PR.

A Empresa (Razão Social), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, sito \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, propõe ao Município de Bandeirantes-PR a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR<br>MÁXIMO TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------|-----------------------|
| 1    | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, URBANIZAÇÃO DE PASSEIO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA (SERTÃOZINHO) - BANDEIRANTES-PR | UND                     | 01         | R\$ 859.335,12        |

O preço proposto é de **R\$** (\_\_\_\_), sendo \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento) referente aos materiais e \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento) referente à mão de obra.

O prazo de validade da Proposta será de (*mínimo 90*) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Título \_\_\_\_\_, CREA/n.º e/ou CAU/n.º \_\_\_\_\_.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Anexo junto proposta eletrônica: (Planilha Orçamentária Detalhada de Custos e Cronograma Físico Financeiro), com valores detalhados e prazos a serem utilizados para a execução do projeto, conforme modelo constante no ANEXO ao Edital).

Local/data

Nome Representante Legal

CPF.

Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

213

ANEXO III

MODELO DA PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI

Ao  
Município de Bandeirantes-PR  
Referente Concorrência Eletrônica nº 07/2024 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, URBANIZAÇÃO DE PASSEIO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA (SERTÃOZINHO) - BANDEIRANTES-PR.

| CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$): |                                        |             |          |
|-------------------------------|----------------------------------------|-------------|----------|
| ITEM                          | DISCRIMINAÇÃO                          | VALOR (R\$) | TAXA (%) |
| 1                             | AC – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL             | R\$         |          |
| 2                             | SG – SEGUROS + GARANTIA                | R\$         |          |
| 3                             | R – RISCOS                             | R\$         |          |
| 4                             | DF – DESPESAS FINANCEIRAS              | R\$         |          |
| 5                             | L – LUCRO BRUTO                        | R\$         |          |
| 6                             | I – IMPOSTOS                           | R\$         | 0,00%    |
| 6.1                           | PIS                                    |             |          |
| 6.2                           | COFINS                                 |             |          |
| 6.3                           | ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)    |             |          |
| 6.4                           | CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA – CPRB |             |          |
| TOTAL DO BDI (R\$)            |                                        | R\$         |          |
| PREÇO DE VENDA (R\$)          |                                        | R\$         |          |
| BDI (%)                       |                                        |             | 0,00%    |

Equação

BDI =

(1+AC+S+R+G)\*(1+DF)\*(1+L)

(1-I)

-

1

X 100

Onde:

AC:

taxa de administração central;

S:

taxa de seguros;

G:

taxa de garantias;

R:

taxa de riscos;

DF:

taxa de despesas financeiras;

L:

taxa de lucro/remuneração;

I:

taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).



## ANEXO IV

**PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORISTA (COM DESONERAÇÃO)**

| CÓDIGO  | DESCRIÇÃO                                                  | HORISTA (%) |
|---------|------------------------------------------------------------|-------------|
| GRUPO A |                                                            |             |
| A1      | INSS                                                       |             |
| A2      | SESI                                                       |             |
| A3      | SENAI                                                      |             |
| A4      | INCRA                                                      |             |
| A5      | SEBRAE                                                     |             |
| A6      | Salário Educação                                           |             |
| A7      | Seguro Contra Acidentes de Trabalho                        |             |
| A8      | FGTS                                                       |             |
| A9      | SECONCI                                                    |             |
| A       | Total dos Encargos Sociais Básicos                         |             |
| GRUPO B |                                                            |             |
| B1      | Repouso Semanal Remunerado                                 |             |
| B2      | Feriados                                                   |             |
| B3      | Auxílio-Enfermidade                                        |             |
| B4      | 13º Salário                                                |             |
| B5      | Licença Paternidade                                        |             |
| B6      | Faltas Justificadas                                        |             |
| B7      | Dias de Chuva                                              |             |
| B8      | Auxílio Acidente de Trabalho                               |             |
| B9      | Férias Gozadas                                             |             |
| B10     | Salário Maternidade                                        |             |
| B       | Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A     |             |
| GRUPO C |                                                            |             |
| C1      | Aviso Prévio Indenizado                                    |             |
| C2      | Aviso Prévio Trabalhado                                    |             |
| C3      | Férias Indenizadas                                         |             |
| C4      | Depósito Rescisão Sem Justa Causa                          |             |
| C5      | Indenização Adicional                                      |             |
| C       | Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A |             |
| GRUPO D |                                                            |             |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

|                 |                                                                                                               |  |
|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| D1              | Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B                                                                       |  |
| D2              | Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e<br>Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado |  |
| D               | Total de Reincidências de um grupo sobre o outro                                                              |  |
| TOTAL (A+B+C+D) |                                                                                                               |  |



**ANEXO V**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados no sistema Compras Governamentais, conforme estabelecido no presente Edital:
  - 1.1. Todos os licitantes deverão estar registrados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**, disponível em <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, para efeito de cadastro unificado de licitantes.

**1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 1.2.1. **Registro comercial, no caso de empresa individual**, OU;
- 1.2.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social**, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, OU;
- 1.2.3. **Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis**, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício, OU;
- 1.2.4. **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País;
- 1.2.5. **Procuração do representante do licitante na Concorrência eletrônica**, se for o caso;
- 1.2.6. **Cópia do documento de identificação (RG/CPF/CNH), do proprietário e ou quadro societário.**

**1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 1.3.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- 1.3.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual "e/ou" Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.3.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de **Certidão Negativa "ou" Positiva com Efeito Negativo**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.3.4. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de **Certidão Negativa “ou” Positiva com Efeito Negativo**, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.3.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de **certidão negativa “ou” positiva com efeito negativo**, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**Obs:** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual “ou” Municipal (itens: 1.3.4 e 1.3.5), relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.3.6. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;**

1.3.7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa “ou” Positiva com Efeito de Negativa - CNDT**, instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.4. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**. Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante (vencedora) deverá entregar:

1.4.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, - (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.

1.4.2. **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais **demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

1.4.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1.4.2.1.1. Publicados em Diário Oficial, ou

1.4.2.1.2. Publicados em Jornal, ou





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

1.4.2.1.3. Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

Obs: Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

1.4.2.2. **O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações:** deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s).

1.4.2.3. **O Balanço Patrimonial das demais empresas:** deverá ser o transcrito no "**Livro Diário**" contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, **acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento**. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

1.4.2.4. Em caso de **empresa que ainda não possua balanço patrimonial** e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do **Balanço de Abertura**, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do **Livro Diário** contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os **termos de Abertura e de Encerramento**, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

1.4.2.5. Os documentos exigidos no item 1.4.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.2.5.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.3. **COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA (ANEXO X), será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Índice Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:**

1.4.3.1. **Índice de Liquidez Corrente (ILC):**

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1.4.3.2. **Índice de Liquidez Geral (ILG):**

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

1.4.3.3. **Grau de Endividamento (GE):**

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### 1.4.3.4. Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

### 1.4.3.5. Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

| CAPACIDADE                        | ÍNDICES<br>(1) | PESO<br>(2) | INTERVALO DE<br>PONTOS (1) X (2) |
|-----------------------------------|----------------|-------------|----------------------------------|
| ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC |                | 30          |                                  |
| ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG    |                | 50          |                                  |
| VALOR PATRIMONIAL – VP            |                | 20          |                                  |

| TABELA PARA SE OBTER K5    |   |         |   |    |   |     |
|----------------------------|---|---------|---|----|---|-----|
| INTERVALO DE PONTOS DE ILC |   |         |   |    |   | K5  |
| 15                         | ≤ | IL<br>C | < | 30 | · | 1,2 |
| 30                         | ≤ | IL<br>C | < | 36 | · | 1,5 |
| 36                         | ≤ | IL<br>C | < | 39 | · | 1,8 |
| 39                         | ≤ | IL<br>C | < | 51 | · | 2,1 |
|                            |   | IL<br>C | ≥ | 51 | · | 2,4 |
| VALOR ASSUMIDO PARA K5 =   |   |         |   |    |   |     |

| TABELA PARA SE OBTER K6    |   |     |   |    |   |     |
|----------------------------|---|-----|---|----|---|-----|
| INTERVALO DE PONTOS DE ILG |   |     |   |    |   | K6  |
| 25                         | ≤ | ILG | < | 50 | · | 2,0 |
| 50                         | ≤ | ILG | < | 60 | · | 2,5 |
| 60                         | ≤ | ILG | < | 65 | · | 3,0 |
| 65                         | ≤ | ILG | < | 85 | · | 3,5 |
|                            |   | ILG | ≥ | 85 | · | 4,0 |
| VALOR ASSUMIDO PARA K6 =   |   |     |   |    |   |     |

| TABELA PARA SE OBTER K7   |   |    |   |    |   |     |
|---------------------------|---|----|---|----|---|-----|
| INTERVALO DE PONTOS DE VP |   |    |   |    |   | K7  |
| 10                        | ≤ | VP | < | 20 | · | 0,8 |
| 20                        | ≤ | VP | < | 24 | · | 1,0 |
| 24                        | ≤ | VP | < | 26 | · | 1,2 |
| 26                        | ≤ | VP | < | 34 | · | 1,4 |
|                           |   | VP | ≥ | 34 | · | 1,6 |
| VALOR ASSUMIDO PARA K7 =  |   |    |   |    |   |     |

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

### 1.4.3.6. Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

D = 1,25 x Kf x PL – SC

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI

SC =  $\sum$  Valor do compromisso –  $\sum$  Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.



- A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.
  - As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
  - O licitante deverá apresentar Índice com resultado:
    - Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro e cinco décimos);
    - Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um inteiro e cinco décimos);
    - Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 1,0 (um inteiro e cinco décimos).
  - Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.
- 1.4.4. As empresas deverão apresentar os índices já calculados, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado
- 1.4.5. A Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.
- 1.4.7. Para as empresas cadastradas no Programa REFIS, deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.
- 1.4.8. As empresas deverão apresentar a relação dos compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

**1.5. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante (vencedor) deverá entregar:**

- 1.5.1. **CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL.** A documentação consistirá em:
- 1.5.1.1. **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

1.5.1.1.1. Em se tratando de empresa de engenharia NÃO registrada no CREA do Estado do Paraná, **deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.**

1.5.1.2. **Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, em nome do licitante,** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de execução de serviço(s) compatível(eis) em características e quantidades com o objeto da presente licitação.

1.5.1.2.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto no item 1.5.1.2, **somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.**

1.5.1.3. **Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante,** acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo VII.

1.5.1.3.1. **A vistoria técnica terá por finalidade:**

1.5.1.3.1.1. Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

1.5.1.3.1.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

1.5.1.3.2. A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a **sua ausência inabilitará o Licitante.**

1.5.2. **CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL.** A documentação consistirá em:

1.5.2.1. **A Declaração de Responsabilidade Técnica,** conforme Anexo IX.

1.5.2.1.1. **O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.**

1.5.2.2. **Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física** com a regularidade **do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante,** junto ao



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade

1.5.2.2. **Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do(s) Responsável(eis) Técnico(s)**, indicado(s), emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU”, **de execução de no mínimo, um serviço pertinente e compatível** ao solicitado neste edital.

1.5.2.3. **A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa** deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- 1.5.2.3.1. Carteira de Trabalho;
- 1.5.2.3.2. Contrato Social;
- 1.5.2.3.3. Contrato de prestação de serviços;
- 1.5.2.3.4. Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- 1.5.2.3.5. Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assumam a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo IX do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela obra.

**1.6. DEMAIS DOCUMENTOS QUE O LICITANTE ARREMATANTE DEVERÁ ENTREGAR:**

1.6.1. **Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais** (Anexo VI).

1.6.2. **Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica**, no caso de ser a vencedora da presente licitação (Anexo V).

1.6.3. **Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999) (Anexo VI).

1.6.4. **Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil** (Anexo X).

- 1.6.4.2. No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

1.6.4.3. O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme a legislação ambiental.

1.6.5. **Declaração LGPD** (Anexo XV).

1.6.6. Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário

### **1.7. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:**

1.7.1. **Declaração escrita (Anexo XI)**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.2. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.2.2. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.7.3. Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.7.4. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.7.5. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



**ANEXO VI**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS  
LEGAIS E CONSTITUCIONAIS**

Ao

Município de Bandeirantes-PR

Referente Concorrência Eletrônica nº 07/2024 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, URBANIZAÇÃO DE PASSEIO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA (SERTÃOZINHO) - BANDEIRANTES-PR.

O Signatário da presente, \_\_\_\_\_ Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, representante legal, em nome da Empresa (***Razão Social***), CNPJ/MF \_\_\_\_\_, declara:

1. Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos documentos dela componentes;
2. Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3. Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5. Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6. Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
  - 6.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
  - 6.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
7. Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora CONTRATANTE de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8. Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
9. Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 12 (doze) meses do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

10. Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
11. Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
12. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada;
13. Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Local/data

Nome Representante Legal

CPF.

Cargo



**ANEXO VII**

**MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS**  
**(Vistoria)**

Ao

Município de Bandeirantes-PR

Referente Concorrência Eletrônica nº 07/2024 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, URBANIZAÇÃO DE PASSEIO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA (SERTÃOZINHO) - BANDEIRANTES-PR.

A Empresa (Razão Social), CNPJ/MF \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, sito à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, através de seu Representante Legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade – RG nº \_\_\_\_\_, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Local/data

Nome Representante Legal

CPF.

Cargo



## ANEXO VIII

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA**

Ao

Município de Bandeirantes-PR

Referente Concorrência Eletrônica nº 07/2024 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, URBANIZAÇÃO DE PASSEIO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA (SERTÃOZINHO) - BANDEIRANTES-PR.

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

| Item                      | Nº do Contrato | Obra ou Serviços | Valor do Compromisso (R\$) | Valor Já Faturado (R\$) | CONTRATANTE |
|---------------------------|----------------|------------------|----------------------------|-------------------------|-------------|
| 1                         |                |                  |                            |                         |             |
| 2                         |                |                  |                            |                         |             |
| 3                         |                |                  |                            |                         |             |
| 4                         |                |                  |                            |                         |             |
| 5                         |                |                  |                            |                         |             |
| 6                         |                |                  |                            |                         |             |
| 7                         |                |                  |                            |                         |             |
| 8                         |                |                  |                            |                         |             |
| 9                         |                |                  |                            |                         |             |
| 10                        |                |                  |                            |                         |             |
| ...                       |                |                  |                            |                         |             |
| SOMATÓRIOS ( $\Sigma$ ) = |                |                  |                            |                         |             |

 $\Sigma$  Valor do compromisso = $\Sigma$  Valor já faturado =



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

SC =  $\sum$  Valor do compromisso –  $\sum$  Valor já faturado =

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

### 1 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

#### 1.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

|       |                    |   |  |  |
|-------|--------------------|---|--|--|
| ILC = | Ativo Circulante   | = |  |  |
|       | Passivo Circulante |   |  |  |

#### 1.2 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

|       |                                             |   |  |  |
|-------|---------------------------------------------|---|--|--|
| ILG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo | = |  |  |
|       | Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo |   |  |  |

#### 1.3 GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):

|      |                                             |   |  |  |
|------|---------------------------------------------|---|--|--|
| GE = | Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo | = |  |  |
|      | Ativo Total                                 |   |  |  |

#### 1.4 VALOR PATRIMONIAL (VP):

|      |                    |   |  |  |
|------|--------------------|---|--|--|
| VP = | Patrimônio Líquido | = |  |  |
|      | Capital Social     |   |  |  |

#### 1.5 CÁLCULO DOS COEFICIENTES K5, K6, K7 e Kf:

| CAPACIDADE                        | ÍNDICES<br>(1) | PESO<br>(2) | INTERVALO DE<br>PONTOS (1) X (2) |
|-----------------------------------|----------------|-------------|----------------------------------|
| ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC |                | 30          |                                  |
| ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG    |                | 50          |                                  |
| VALOR PATRIMONIAL – VP            |                | 20          |                                  |

| TABELA PARA SE OBTER K5    |   |      |   |    |   |     |
|----------------------------|---|------|---|----|---|-----|
| INTERVALO DE PONTOS DE ILC |   |      |   |    |   | K 5 |
| 15                         | ≤ | IL C | < | 30 | • | 1,2 |
| 30                         | ≤ | IL C | < | 36 | • | 1,5 |
| 36                         | ≤ | IL C | < | 39 | • | 1,8 |
| 39                         | ≤ | IL C | < | 51 | • | 2,1 |

| TABELA PARA SE OBTER K6    |   |     |   |    |   |     |
|----------------------------|---|-----|---|----|---|-----|
| INTERVALO DE PONTOS DE ILG |   |     |   |    |   | K6  |
| 25                         | ≤ | ILG | < | 50 | • | 2,0 |
| 50                         | ≤ | ILG | < | 60 | • | 2,5 |
| 60                         | ≤ | ILG | < | 65 | • | 3,0 |
| 65                         | ≤ | ILG | < | 85 | • | 3,5 |

| TABELA PARA SE OBTER K7   |   |     |   |    |   |     |
|---------------------------|---|-----|---|----|---|-----|
| INTERVALO DE PONTOS DE VP |   |     |   |    |   | K7  |
| 10                        | ≤ | V P | < | 20 | • | 0,8 |
| 20                        | ≤ | V P | < | 24 | • | 1,0 |
| 24                        | ≤ | V P | < | 26 | • | 1,2 |
| 26                        | ≤ | V P | < | 34 | • | 1,4 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

222

|                          |  |    |   |    |   |     |
|--------------------------|--|----|---|----|---|-----|
|                          |  | IL | ≥ | 51 | · | 2,4 |
| VALOR ASSUMIDO PARA K5 = |  |    |   |    |   |     |

|                          |  |     |   |    |   |     |
|--------------------------|--|-----|---|----|---|-----|
|                          |  | ILG | ≥ | 85 | · | 4,0 |
| VALOR ASSUMIDO PARA K6 = |  |     |   |    |   |     |

|                          |  |   |   |   |   |     |
|--------------------------|--|---|---|---|---|-----|
|                          |  | V | ≥ | 3 | · | 1,6 |
| VALOR ASSUMIDO PARA K7 = |  |   |   |   |   |     |

Onde:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7 =

## 1.6 DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL (D):

D = 1,25 x Kf x PL - SC =

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual

## 1.7 Observações:

- 1.7.1. A Declaração deverá ser assinada pelo representante do licitante com poderes para tanto, devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos representantes legais.
- 1.7.2. A não apresentação desta Declaração poderá implicar desclassificação do licitante.
- 1.7.3. A tabela poderá ser ampliada para a declaração de outros compromissos acima de 10 (dez).

O Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF.

Local/data

|                                                                                                            |                                                               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| Representante Legal da Empresa:<br>CPF:<br>N.º de registro órgão de classe (se for o caso):<br>Assinatura: | Contador responsável pela Empresa:<br>CRC N.º:<br>Assinatura: |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|



## ANEXO IX

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Ao

Município de Bandeirantes-PR

Referente Concorrência Eletrônica nº 07/2024 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, URBANIZAÇÃO DE PASSEIO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA (SERTÃOZINHO) - BANDEIRANTES-PR.

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa (Razão Social) vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados:

|   |                                 |                   |
|---|---------------------------------|-------------------|
| 1 | Nome:                           |                   |
|   | Título:                         | CREA e/ou CAU n.º |
|   | Atribuição: Responsável pelo(a) |                   |
|   | Assinatura:                     |                   |

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima, indicando todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.), que compõem a equipe técnica proposta e o tipo do serviço sob a responsabilidade

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Local/data

|                                     |                                       |
|-------------------------------------|---------------------------------------|
| Nome Representante Legal da Empresa | Nome do(s) Responsável(is) Técnico(s) |
| CPF:                                | CREA e/ou CAU N.º                     |



**ANEXO X**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

Ao

Município de Bandeirantes-PR

Referente Concorrência Eletrônica nº 07/2024 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, URBANIZAÇÃO DE PASSEIO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA (SERTÃOZINHO) - BANDEIRANTES-PR.

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa (Razão Social), CNPJ \_\_\_\_\_, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório suprarreferido, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1. Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com a legislação ambiental, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 3.537/2023, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
2. No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Local/data

Nome Representante Legal

CPF.

Cargo





ANEXO XI

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ao

Município de Bandeirantes-PR

Referente Concorrência Eletrônica nº 07/2024 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, URBANIZAÇÃO DE PASSEIO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA (SERTÃOZINHO) -BANDEIRANTES-PR.

A Empresa (Razão Social), CNPJ/MF \_\_\_\_\_, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local/data

Nome Representante Legal

CPF.

Cargo



*[Handwritten signature]*

**ANEXO XII**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

- Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação.

**OU**

- Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante. (Entrar na pasta "Concorrência Eletrônica" e escolher esta licitação)



**ANEXO XIII**

**CRONOGRAMA FINANCEIRO**

**Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação**

**OU**

**Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante. (Entrar na pasta “Concorrência Eletrônica” e escolher esta licitação)**



**ANEXO XIV**

**ELEMENTO(S) TÉCNICO(S) INSTRUTOR(ES)**

- Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação

**OU**

- Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação. (Entrar na pasta “Concorrência Eletrônica” e escolher esta licitação)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO XV

## DECLARAÇÃO LGPD.

A empresa (*Razão Social*), inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
  - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
  - 1.2. referentes a participações societárias;
  - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
  - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
  - 1.5. estado civil;
  - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
  - 1.7. relações de parentesco;
  - 1.8. número de telefone;
  - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
  - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Nome Representante Legal

CPF.

Cargo



## ANEXO XVI

## MINUTA – CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_/202\_ - PMB

**CONTRATANTE:** O Estado do Paraná, através do órgão Município de Bandeirantes, com sede na Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86360-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. (Nome Completo), nomeado pelo Decreto n.º \_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o n.º \_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade - RG n.º \_\_\_\_.

**CONTRATADO(A):** (Razão Social), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º \_\_\_\_, com sede no(a) (Endereço Completo), neste ato representado por (Nome Representante Legal), (Qualificação), inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º \_\_\_\_, portador da carteira de identidade - RG n.º \_\_\_\_, residente e domiciliado no(a) (Endereço Completo), e-mail \_\_\_\_ e telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 3.537/2023, pela Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, pela Concorrência n.º 07/2024 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Contrato a execução de obra especiais de engenharia (Descrição do Objeto), de (metragem) metros quadrados, localizada na (Endereço Completo), município de Bandeirantes, Paraná, conforme planilha de custos (Anexo XII).

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

- 1.1. Este contrato está instruído com os seguintes documentos:

- 1.1.1. \_\_\_\_\_;  
1.1.2. \_\_\_\_\_;  
1.1.3. \_\_\_\_\_;  
1.1.4. \_\_\_\_\_;  
(\_\_\_\_).

- 2.2. Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

- 2.2.1. Projetos arquitetônico e complementares, especificações e memoriais descritivos e demais elementos técnicos pertinentes a cada caso;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 2.2.2. Planilha de quantidades de serviços;
  - 2.2.3. Nos projetos prevalecerão os elementos de maior detalhamento;
  - 2.2.4. A planilha de quantidades e serviços será orientativa, devendo o **CONTRATADO** tomar por base o(s) projeto(s) constante(s) e os anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto;
  - 2.2.5. Considerar-se-á o **CONTRATADO** como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos básico e/ou executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.
- 2.3. Se o **CONTRATADO**, em qualquer fase da execução do contrato, considerar necessária a retificação dos elementos técnicos instrutores, deverá requerer suas alterações, em tempo hábil, ao **CONTRATANTE**, não se justificando o abandono das atividades ajustadas, por inadequações não reclamadas na ocasião oportuna;
- 2.3.1. Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.
- 2.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos fornecidos pelo **CONTRATANTE** não poderão constituir pretexto para o **CONTRATADO** cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários à revelia do **CONTRATANTE**, devendo para isto requerer as alterações conforme item 2.3 deste Contrato e seu subitem.
- 2.5. A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO**;
- 2.5.1. Examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve expressamente do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua consecução;
- 2.5.2. Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes do empreendimento e de que conhece as condições de sua execução.
- 2.6. As placas de obra deverão seguir o modelo estabelecido pelo Estado, e devem estar perfeitamente visíveis e legíveis ao público.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. O regime de execução do presente Contrato será o de **Empreitada por Preço Global**.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

- 4.1. No valor global do presente Contrato é R\$ \_\_\_\_\_ (**valor por extenso**), sendo 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente aos materiais e 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente à mão de obra.



**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA**

- 5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.
- 5.2. O prazo de execução do serviço é de 210 (duzentos e dez) dias, contados da Publicação da Ordem de Serviço no Diário Oficial do Município, em remessa única.
- 5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
- 5.2.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
- 5.2.1.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- 5.2.1.2. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO**

- 6.1. **CONTRATANTE** fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.
- 6.1.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.1.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.
- 6.1.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.1.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.
- 6.1.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do **CONTRATANTE**.
- 6.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo **CONTRATANTE**, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
- 6.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
- 6.2.1. A sistemática de medição e pagamento será a de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, de modo que seja realizada em função das unidades de serviços efetivamente executadas, mediante cálculo aritmético de multiplicação das quantidades executadas pelos seus respectivos preços unitários, previamente definidos na planilha de serviços.
- 6.2.2. Nos contratos por regime de preços unitários prevalecerão as quantidades reais, devendo as quantidades de serviços serem suprimidos ou acrescidas conforme tenham sido estimadas a maior ou a menor na planilha de serviços





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 6.2.3. O cronograma inicial é ilustrado por representação gráfica conforme modelo adotado pelo **CONTRATANTE**.
- 6.2.4. O cronograma físico-financeiro prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica a com a real execução dos serviços relativos a cada parcela.
- 6.2.5. O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo **CONTRATANTE**, podendo o **CONTRATADO** adequá-lo, sujeito à aprovação do **CONTRATANTE**.
- 6.2.6. O **CONTRATANTE** poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.
- 6.2.7. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do **CONTRATADO**, cabendo ao **CONTRATANTE** autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao **CONTRATADO**.
- 6.2.8. Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, de forma que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, mediante parecer favorável do fiscal do serviço, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.
- 6.3. A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se ao art. 111 da Lci nº 14.133/2021 e art. 410 do Decreto Municipal nº 3.537/2023 quando a contratação prever a conclusão de escopo predefinido.
- 6.3.1. As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do contrato e previamente autorizadas pelo representante legal do **CONTRATANTE**.
- 6.3.2. Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e serviços a serem acrescidos, na forma do subitem 6.4.3 e do item 17.6 e seus subitens deste Contrato sujeita à aprovação da autoridade competente do **CONTRATANTE**, após análise do gestor do contrato.
- 6.3.3. Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.
- 6.4. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do **CONTRATANTE** com o **CONTRATADO**, serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE E RENDIMENTO**

- 7.1. O **CONTRATADO** deverá apresentar para aprovação do **CONTRATANTE**, quando requerida, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios,



amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

7.1.1. Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:

7.1.1.1. Às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;

7.1.1.2. Às normas do **CONTRATANTE**;

7.1.1.3. Às normas da ABNT;

7.1.1.4. Às disposições legais da União, do Estado do Paraná e do Município onde ser será executado o objeto;

7.1.1.5. Aos regulamentos das empresas concessionárias;

7.1.1.6. Às prescrições e recomendações dos fabricantes;

7.1.1.7. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

7.1.1.8. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

7.2. O **CONTRATADO**, para execução das obras ou serviços, ficará obrigada, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nas obras ou serviços.

7.3. Os trabalhos mencionados no item 7.2 deverão ser desenvolvidos por laboratórios especializados aprovados pelo **CONTRATANTE**, para efetivo controle de qualidade dos materiais, tornando-se obrigatória a apresentação por parte do **CONTRATADO** do Certificado de Análise.

7.4. Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a fiscalização do **CONTRATANTE** poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra/serviço com o do emprego do mesmo, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

7.5. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do **CONTRATADO**, não podendo esta solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.6. Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado.

7.7. A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do **CONTRATANTE**, casos os referidos equipamentos se revelem insuficientes e sem condições, não dá ao **CONTRATADO** razões para invocar a sua inadequação no atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução.

7.8. A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação do **CONTRATADO**, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 7.9. As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente se devidamente comprovado, com ônus para o **CONTRATADO**, seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO. Poderão, ainda, ser solicitados pela fiscalização, amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.
- 7.9.1. A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.
- 7.10. Considera-se sempre que o **CONTRATADO** dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

### 8. **CLAUSULA OITAVA - DO PREÇO**

- 8.1. A Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários, adotada pelo Estado do Paraná, praticada pelo **CONTRATANTE**, corresponde a custos de materiais e mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas.
- 8.2. A planilha orçamentária deve observar o critério de aceitabilidade de preços unitários e global que foi fixado no edital.
- 8.2.1. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- 8.3. Os preços, unitários e global, estabelecidos nos contratos incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos itens principais seguintes:
- 8.3.1. Todos os materiais, inclusive transporte até o local das obras ou serviços;
- 8.3.2. Toda a mão de obra, especializada ou não;
- 8.3.3. Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;
- 8.3.4. Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário a direção, execução, controle e administração;
- 8.3.5. Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;
- 8.3.6. Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do **CONTRATADO**;



- 8.3.7. Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução das obras ou serviços;
- 8.3.8. Todos os custos com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;
- 8.3.9. Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;
- 8.3.10. Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;
- 8.3.11. Custos relacionados ao controle de qualidade;
- 8.3.12. Custos com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de divulgação da obra, indicação dos profissionais responsáveis e de inauguração, obedecido os padrões de confecção e fixação.
- 8.3.13. Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;
- 8.3.14. Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor;

## 9. CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

- 9.1. O pagamento dos serviços será efetuado pela Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano, situado na Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CNPJ N.º 76.235.753/0001-48, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Contrato.
- 9.2. A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO**, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo **CONTRATADO** dos seguintes documentos:

### 9.2.1. Em todas as faturas:

- 9.2.1.1. **NOTA FISCAL** – Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ conforme especificados na cláusula Contratual "Dos Pagamentos", com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número de Contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber. Será admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica;
  - 9.2.1.1.1. Quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;
  - 9.2.1.1.2. No caso de a Empresa optar pela retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o desmembramento dos materiais e da mão de obra, com o destaque “Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS”;
- 9.2.1.2. **FATURA DISCRIMINATIVA** – Fatura discriminativa com todos os dados da empresa, o objeto executado, a parcela conforme cronograma vigente, o valor da parcela, bem como a fonte pagadora;
  - 9.2.1.2.1. Quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada fatura discriminativa exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 9.2.1.3. **PLANILHA DE MEDIÇÃO** – Elaborada nos padrões do **CONTRATANTE**, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no Relatório de Vistoria de Obras – (RVO) emitido pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da Fatura;
- 9.2.1.4. **ADITIVOS DE CONTRATO** – Cópias de todos os termos aditivos ao contrato, firmados até a data do faturamento, se houver;
- 9.2.1.5. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** – Cópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pelo **CONTRATANTE**;
- 9.2.1.6. **PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL** – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, referente ao período de medição;
- 9.2.1.7. **PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS** – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social – GPS, referente ao período de medição;
- 9.2.1.8. **PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS** – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição;
- 9.2.1.9. **CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS** – CND – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
- 9.2.1.10. **CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS** – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
- 9.2.1.11. **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA**, em plena validade;
- 9.2.1.12. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- 9.2.2. **Somente na primeira fatura:**
- 9.2.2.1. **CONTRATO** – Cópia do Contrato relativo ao objeto;
- 9.2.2.2. **ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO**, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;
- 9.2.2.3. **MATRÍCULA DA OBRA OU SERVIÇO JUNTO AO INSS** – a matrícula CEI da obra deverá ser aberta junto ao INSS após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor que não ultrapasse o valor de 20 (vinte) vezes o limite máximo de contribuição do INSS e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos ao INSS deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo INSS;
- 9.2.3. **Somente na última fatura:**
- 9.2.3.1. **CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA** – Emitida pelo Município;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 9.2.3.2. **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** – Devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;
- 9.2.3.3. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO INSS** – Referente à obra objeto do contrato;
- 9.2.3.4. **TERMO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO** – Fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra;
- 9.2.3.5. **“AS BUILT” – “COMO CONSTRUÍDO”** – quando houver necessidade, na forma do item nº 16.3.7 deste Contrato;
- 9.2.3.6. **MANUAL DE OPERAÇÃO**, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica;
- 9.3. Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo **CONTRATADO**, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo **CONTRATANTE**;
- 9.4. O **CONTRATANTE** deverá observar a seguinte cronologia para o procedimento de pagamentos:
- 9.4.1. Os procedimentos para pagamentos de faturas pelo **CONTRATANTE** serão efetuados consoante ordem cronológica de protocolização. O **CONTRATANTE**, após processar a fatura, encaminhará a mesma ao órgão titular do crédito orçamentário;
- 9.4.2. A data limite para a protocolização de faturas ao Protocolo Geral do **CONTRATANTE** é o dia **20 (vinte) de cada mês**;
- 9.4.3. No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o **CONTRATADO** será notificada a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade;
- 9.5. O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de 30 (trinta) dias corridos contados da protocolização, observado o item 9.4.3;
- 9.5.1. Após 30 (trinta) dias da protocolização das faturas, incidirá sobre o valor faturado, cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.
- 9.6. A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
- 9.7. Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do **CONTRATADO**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - FONTE DE RECURSOS:

10.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 11.1. Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com os art. 169 e 170 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.
- 11.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;
- 11.2.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;
- 11.2.2. Se em consequência de culpa do **CONTRATADO** forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;
- 11.2.3. Se o **CONTRATADO** antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;
- 11.2.4. O contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de solicitação do **CONTRATADO**, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao **CONTRATADO**;
- 11.2.5. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.
- 11.3. O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá a seguinte fórmula:

$$R = K \times V_r$$

$$R = \left( \frac{I_i}{I_o} - 1 \right) \times V_r$$

$$K = \left( \frac{I_i}{I_o} - 1 \right)$$

R = valor do reajustamento procurado,

K = Fator de reajustamento

V<sub>r</sub> = Valor da fatura a ser reajustada



lo = O índice de preços inicial (lo) será o índice econômico vigente na data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

li = O índice de preços (li) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

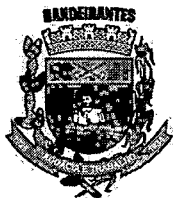
- 11.3.1. Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. E, decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.
- 11.3.2. A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.
- 11.3.3. O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, desde que preenchidos os requisitos legais.
- 11.3.4. Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento;
- 11.3.5. Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.
  - 11.3.5.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
  - 11.3.5.2. Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

- 11.4. Considerar-se-á até a quarta casa decimal, sem arredondamento, o quociente de reajuste.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

- 12.1. Caberá ao **CONTRATADO** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
  - 12.1.1. **Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública**, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
  - 12.1.2. **Fiança bancária**;
  - 12.1.3. **Seguro-garantia**.
- 12.2. As garantias serão equivalentes a **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 12.3. No caso de garantia em dinheiro, o **CONTRATADO** depositará em conta bancária específica, informada pelo **CONTRATANTE**, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em Instituição Financeira, conforme Lei Estadual n.º 11.685 de 11/02/87.
- 12.4. No caso de garantia em cheque, somente será aceito pelo **CONTRATANTE**, cheque administrativo.
- 12.5. No caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice.
- 12.6. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.
- 12.7. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.
- 12.8. No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:
- 12.8.1. Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do **CONTRATADO**;
- 12.8.2. Documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.
- 12.8.3. Memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;
- 12.1.4. Serão aceitos pelo **CONTRATANTE** apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.
- 12.1.. O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, o **CONTRATANTE** deverá oferecer denúncia ao Ministério Público.
- 12.9. A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 12 (doze) meses além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.
- 12.10. Uma das garantias previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato a ser celebrado com o **CONTRATANTE**. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do contrato.
- 12.10.1. No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.



- 12.10.2. A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo **CONTRATADO**, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber.
- 12.10.3. Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.2. A caução referente ao reajuste, será retida pelo **CONTRATANTE**, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.
- 12.3. Havendo acréscimo no valor contratual, o **CONTRATADO** deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o **CONTRATANTE** a descontar das faturas o valor correspondente.
- 12.4. As garantias serão devolvidas ao **CONTRATADO**, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados e da apresentação dos documentos exigidos no item 19.5 deste contrato.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS

- 13.1. Os serviços deverão ser iniciados na data estabelecida na Ordem de Serviço referente ao contrato, sob pena do **CONTRATADO** ser penalizada com base no item 18.15 deste Contrato. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data determinada na Ordem de Serviço referente ao contrato e será igual ao número de dias estipulados no **Cronograma Físico-Financeiro**, documento anexo do edital.
- 13.2.1. Para a assinatura da Ordem de Serviço, o **CONTRATADO** deverá apresentar os seguintes documentos:
- 13.2.1.1. **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do CAU;**
  - 13.2.1.2. **ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO**, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;
  - 13.2.1.3. **MATRÍCULA DA OBRA ou SERVIÇO JUNTO À RECEITA FEDERAL** – a matrícula CNO da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme Instrução Normativa emitida pela Receita Federal do Brasil;
  - 13.2.1.4. **APÓLICE DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA**, no caso de construções e ampliações;
- 13.2.2. No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução do contrato, ficará suspenso pelo prazo máximo de 3 (três) meses sem que se



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes, devendo o **CONTRATADO** manter a vigilância, manutenção e segurança da obra. Ao término deste prazo, poderá ser repactuado entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada mediante documento próprio.

- 13.2.3. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.
- 13.2.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela autoridade competente do **CONTRATANTE**.
- 13.2.5. Reconhecidos os motivos de força maior ou caso fortuito que deram ensejo à paralisação, ocorrerá a suspensão do contrato, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução do contrato.

13.3. O **CONTRATANTE** estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual.

- 13.3.1. O prazo de execução inicia-se na data estabelecida na Ordem de Serviço.
- 13.3.2. Pelo atraso no prazo de execução, ficará o **CONTRATADO** sujeito às penalidades fixadas na Cláusula Décima Oitava deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.
- 13.3.3. Se o **CONTRATADO** deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias, contados da data da convocação para assinatura, dar-se-á início à contagem do prazo de execução.
- 13.3.4. O prazo para assinar o aceite da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias mediante justificativa idônea aprovada pelo **CONTRATANTE**.
- 13.3.5. Se, imotivadamente, o **CONTRATADO** não iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da data estabelecida na Ordem de Serviço pela autoridade competente do **CONTRATANTE** o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.4. O prazo de execução do contrato é contado da data estabelecida na Ordem de Serviço e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final após o término do prazo de execução, observados os itens 5.2 e 5.3 deste contrato.

13.5. Caso o **CONTRATANTE** não convoque o **CONTRATADO** para assinatura do aceite da Ordem do Serviço, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

13.6. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- 13.6.1. Alteração do projeto ou especificações pelo **CONTRATANTE**;
- 13.6.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 13.6.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do **CONTRATANTE**;



- 13.6.4. Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;
- 13.6.5. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 13.6.6. Omissão ou atraso de providências a cargo do **CONTRATANTE**, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.
- 13.7. Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo **CONTRATANTE**, em ambos os casos.
- 13.7.1. Requerido aditivo contratual em que seja necessária readequação do cronograma físico-financeiro, o prazo de execução ficará automaticamente suspenso da data do encerramento do prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devendo ser documentada a suspensão no cronograma físico-financeiro constante nos autos do processo administrativo;
- 13.7.2. A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência;
- 13.7.3. No caso do subitem 13.6.1, caso seja indeferido o pedido de aditamento do contrato, o prazo não se considerará suspenso;
- 13.7.4. No caso de prorrogação do prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pelo **CONTRATADO**, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, condicionado à análise e aprovação do **CONTRATANTE**.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- 14.1. O **CONTRATADO** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviço contratados antes do início do prazo de execução;
- 14.2. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

- 15.1. Deverão ser observadas pelo **CONTRATADO** todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Estado e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho;
- 15.2. O **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pelo **CONTRATADO**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO

- 16.1. O **CONTRATADO** deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 16.2. O **CONTRATADO** deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.
- 16.3. **O CONTRATADO se obriga a:**
- 16.3.1. Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
  - 16.3.2. Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;
  - 16.3.3. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertencam seus fiscalizadores ao **CONTRATANTE** ou a terceiros por estes credenciados;
  - 16.3.4. Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;
  - 16.3.5. Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;
  - 16.3.6. Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo **CONTRATANTE**, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;
  - 16.3.7. Proceder, às suas expensas, quando couber, o “*as built*” (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do **CONTRATANTE**;
  - 16.3.8. Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.
  - 16.3.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 16.4. O **CONTRATADO** é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 16.4.1. O **CONTRATADO** responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.
- 16.5. O **CONTRATADO** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.



- 16.5.1. A inadimplência do **CONTRATADO** quanto a esses encargos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- 16.5.2. Correrá por conta exclusiva do **CONTRATADO** a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo **CONTRATANTE**, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.
- 16.5.3. Para garantir os riscos contra sinistros, o **CONTRATADO** segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao **CONTRATANTE**, a qual ficará investida de poderes "*in ren propriam*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao **CONTRATADO** e restituindo-lhe o remanescente, se houver.
- 16.5.4. O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o **CONTRATANTE** já houver pago ao **CONTRATADO**, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.
- 16.6. O **CONTRATADO** poderá subcontratar parte da obra ou serviços, mediante consulta e aprovação prévia do **CONTRATANTE**, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.
- 16.6.1. O **CONTRATADO** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 16.6.2. A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.
- 16.6.3. Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes;
- 16.6.4. As subcontratadas deverão obedecer rigorosamente ao contrato e partes integrantes, subsistindo perante o **CONTRATANTE** a integral responsabilidade do **CONTRATADO**, não podendo esta relação jurídico econômica servir de justificativa para eximir-se das medidas de controle da execução.
- 16.7. O **CONTRATADO** fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;
- 16.7.1. Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo **CONTRATADO**, as exigências constantes da legislação ambiental;
- 16.7.2. O descumprimento, pelo **CONTRATADO**, dos requisitos impostos no item 16.7 e subitem 16.7.1 deste Contrato, poderá implicar a extinção do contrato, com amparo no art. 137, I



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

da Lei Federal 14.133, de 2021, arts.180 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

16.8. O **CONTRATADO** deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimento sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e a legislação do município em que se localiza a atividade ou empreendimento.

16.8.1. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, referente a município onde está localizado o empreendimento contratado.

16.8.2. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

16.8.2.1. Caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;

16.8.2.2. Triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;

16.8.2.3. Acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;

16.8.2.4. Transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;

16.8.2.5. Destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 16.8.1 acima.

16.8.3. Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

16.9. O **CONTRATADO** se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

16.9.1. É da competência do **CONTRATADO** registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

16.9.2. A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.



**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

17.1. Este Contrato poderá ser alterado pelo **CONTRATANTE**, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

**17.1.1. Unilateralmente pela Administração:**

17.1.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

17.1.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

**17.1.2. Por acordo entre as partes:**

17.1.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

17.1.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

17.1.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

17.1.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.1.3. Nas alterações de que trata esta cláusula deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.1.4. Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que observadas as seguintes situações:

17.1.4.1. Não acarrete para o **CONTRATANTE** encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

17.1.4.2. Não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do **CONTRATADO**;

17.1.4.3. Decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

17.1.4.4. Não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

17.1.4.5. Seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

17.1.4.6. Demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

### 17.1.5. **O valor do contrato pode ser alterado quando:**

- 17.1.5.1. A alteração for consequência dos casos dos incisos “17.1.2.1 a 17.1.2.4” do subitem 17.1.2;
  - 17.1.5.2. Visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do **CONTRATADO** e a retribuição do **CONTRATANTE** para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
  - 17.1.5.3. Ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.
- 17.1.6. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido do **CONTRATADO** e aceita pelo **CONTRATANTE**.

17.3. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

17.4. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo **CONTRATANTE** pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

17.5. Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do **CONTRATADO**, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

17.5.1. Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo **CONTRATADO**, em cada item;

17.5.2. Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global;

17.5.3. Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços



pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

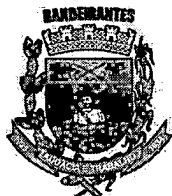
- 17.6. A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES.**

- 18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto nº 3.537/2023 e neste contrato.

18.2. **Constituem motivo para extinção do contrato:**

- 18.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;
- 18.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;
- 18.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados;
- 18.2.4. O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- 18.2.5. A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- 18.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do **CONTRATADO** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo **CONTRATANTE** nos casos permitidos em lei;
- 18.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
- 18.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;
- 18.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do **CONTRATADO**;
- 18.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- 18.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 18.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 18.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- 18.2.14. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE**;
- 18.2.15. A supressão, por parte do **CONTRATANTE**, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;
- 18.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao **CONTRATADO**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

- 18.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 18.2.18. A não liberação, por parte do **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 18.2.19. O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 18.2.20. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.
- 18.2.21. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 18.2.22. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 18.2.23. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

18.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.4. **A extinção do contrato poderá ser:**

- 18.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 18.4.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**;

18.5. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.6. Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 18.2.14 à 18.2.23, sem que haja culpa do **CONTRATADO**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito.

- 18.6.1. Devolução da garantia;
- 18.6.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;
- 18.6.3. Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;
- 18.6.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.



- 18.7. A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:
- 18.7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**,
  - 18.7.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;
  - 18.7.3. Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Estado e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
  - 18.7.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.
- 18.8. Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do **CONTRATANTE**.
- 18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE** caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 18.15, além das demais penalidades previstas neste Contrato.
- 18.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo do previsto no subitem 18.2.3.
- 18.10.1. A multa moratória não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.
  - 18.10.2. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 18.11. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções:
- 18.11.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;
  - 18.11.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;
  - 18.11.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 18.11.4. Multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;
  - 18.11.5. Multa de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

18.11.6. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                                                                           |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato |
| 2    | 1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato |
| 3    | 1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato |
| 4    | 2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato |
| 5    | 5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato |

**Tabela 2**

| INFRAÇÃO                           |                                                                                                                                                                                        |      |
|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| ITEM                               | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                              | GRAU |
| 1                                  | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;                                                              | 05   |
| 2                                  | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;                                                                                       | 04   |
| 3                                  | Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;              | 03   |
| 4                                  | Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;                                                                                                  | 02   |
| 5                                  | Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;                                                                                                        | 01   |
| Para os itens a seguir, deixar de: |                                                                                                                                                                                        |      |
| 6                                  | Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.                                                                | 01   |
| 7                                  | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;                                                                                           | 02   |
| 8                                  | Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;                                                       | 01   |
| 9                                  | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03   |
| 10                                 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;                                                                                             | 01   |
| 11                                 | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO                                                                               | 01   |
| 12                                 | Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.                                                                                                                              | 03   |

18.18. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.19. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato;



- 18.20. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.537/2023;
- 18.21. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.537/2023;
- 18.22. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.
- 18.23. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 18.24. Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao **CONTRATANTE** em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do **CONTRATADO**.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO

- 19.1. Executado o contrato o seu objeto será recebido.
- 19.1.2. Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita do **CONTRATADO**, com **duração máxima de 15 (quinze) dias**.
- 19.1.3. Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 19.2. Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.
- 19.2.1. O **CONTRATADO** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**.
- 19.2.2. Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 19.3. Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos **10 (dez) dias** do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.
- 19.4. **O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, assim pelos materiais,** como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 19.5. Para o recebimento definitivo, o **CONTRATADO** deverá entregar ao **CONTRATANTE**, conforme o caso, os seguintes documentos:
- 19.5.1. Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores;
  - 19.5.2. Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;
  - 19.5.3. Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;
  - 19.5.4. Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;
  - 19.5.5. Comprovações das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;
  - 19.5.6. Comprovações de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;
  - 19.5.7. Comprovações do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;
  - 19.5.8. Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.
- 19.6. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

- 20.1. Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação deste Contrato cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei.

### **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

- 21.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Bandeirantes/PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

243

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes  
**CONTRATANTES.**

Local/data

Contratante

Contratado

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_





***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***  
***ESTADO DO PARANÁ***

# AVISO

# PUBLICAÇÕES

97974 - PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR

987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

## RELAÇÃO DE ITENS - CONCORRÊNCIA Nº 90007/2024-000

1 - Itens da Licitação**1 - Obras Cíveis de Pavimentação Asfáltica**

**Descrição Detalhada:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, URBANIZAÇÃO DE PASSEIO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA (SERTÃOZINHO) - BANDEIRANTES-PR

**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 1**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Total (R\$):** 859.335,12**Unidade de Fornecimento:** UN**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 50,00**Local de Entrega (Quantidade):** Bandeirantes/PR (1)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

ESTADO DO PARANÁ

246

## **AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 07/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2024 UASG: 987445**

**Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000125/2024**

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que ficará prorrogado para o dia **16/12/2024, às 08:30**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, URBANIZAÇÃO DE PASSEIO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA (SERTÃOZINHO) - BANDEIRANTES-PR**. A retirada do edital retificado poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 29 de outubro de 2024.

Bandeirantes – PR, 24 de outubro de 2024.

Cláudia Janz da Silva  
Secretária de Administração

&gt; Editais

## Edital nº 90007/2024

Acessar Contratação

Última atualização 24/10/2024

Local: Bandeirantes/PR Órgão: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES Unidade compradora: 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto-Fechado Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 24/10/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 24/10/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/12/2024 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000125/2024 Fonte: Compras.gov.br

## Objeto:

Contratação de pessoa jurídica para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, urbanização de passeio, acessibilidade e sinalização viária em diversas ruas no distrito Nossa Senhora da Candelária (Sertãozinho) - Bandeirantes-PR

## Informação complementar:

As especificações do item deverá a seguir, será as constantes no edital e documentos complementares Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98744503900072024>

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 859.335,12

Itens Arquivos Histórico

| Número | Descrição                              | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado | Detalhar |
|--------|----------------------------------------|------------|-------------------------|----------------------|----------|
| 1      | Obras Cíveis de Pavimentação Asfáltica | 1          | R\$ 859.335,12          | R\$ 859.335,12       |          |

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

&lt; &gt;

&lt; Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.784, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

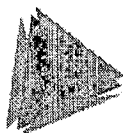
A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldecontratacoes.compras.gov.br/>

0800 976 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

|                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                      |                             |            |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------|
| Entidade Executora                                                                 | MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES                                                                                                                                                                                                            |                             |            |
| Ano*                                                                               | 2024                                                                                                                                                                                                                                 |                             |            |
| Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*                                             | 7                                                                                                                                                                                                                                    |                             |            |
| Modalidade*                                                                        | Concorrência                                                                                                                                                                                                                         |                             |            |
| Número edital/processo*                                                            | 151/2024                                                                                                                                                                                                                             |                             |            |
| <b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b> |                                                                                                                                                                                                                                      |                             |            |
| Instituição Financeira                                                             |                                                                                                                                                                                                                                      |                             |            |
| Contrato de Empréstimo                                                             |                                                                                                                                                                                                                                      |                             |            |
| Descrição Resumida do Objeto*                                                      | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, URBANIZAÇÃO DE PASSEIO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA (SERTÃOZINHO) - BANDEIRANTES-PR |                             |            |
| Forma de Avaliação                                                                 | Menor Preço                                                                                                                                                                                                                          |                             |            |
| Dotação Orçamentária*                                                              | 0600217512043810234490510000                                                                                                                                                                                                         |                             |            |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*                                            | 859.335,12                                                                                                                                                                                                                           |                             |            |
| Data de Lançamento do Edital                                                       | 24/10/2024                                                                                                                                                                                                                           | Data Registro               | 24/10/2024 |
| Data da Abertura das Propostas                                                     | 16/12/2024                                                                                                                                                                                                                           | Data Registro               |            |
| NOVA Data da Abertura das Propostas                                                |                                                                                                                                                                                                                                      |                             |            |
| Data de Lançamento do Edital                                                       |                                                                                                                                                                                                                                      |                             |            |
| Data da Abertura das Propostas                                                     |                                                                                                                                                                                                                                      |                             |            |
| Há itens exclusivos para EPP/ME?                                                   | Não                                                                                                                                                                                                                                  |                             |            |
| Há cota de participação para EPP/ME?                                               | Não                                                                                                                                                                                                                                  | Percentual de participação: | 0,00       |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?                        | Não                                                                                                                                                                                                                                  |                             |            |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?                | Não                                                                                                                                                                                                                                  |                             |            |
| Data Cancelamento                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                      |                             |            |

Editar

Excluir

CPF: 6553588970 (Logout)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quinta-feira, 24 de Outubro de 2024

Edição nº 912  
Ano 2024  
Página 14 de  
16

249

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aviso De Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 07/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2024  
UASG: 987445**

**Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000125/2024**

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que ficará prorrogado para o dia **16/12/2024, às 08:30**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, URBANIZAÇÃO DE PASSEIO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA (SERTÃOZINHO) - BANDEIRANTES-PR**. A retirada do edital retificado poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 29 de outubro de 2024.

Bandeirantes – PR, 24 de outubro de 2024.

Cláudia Janz da Silva  
Secretária de Administração

Rua Frei Rafael | Proner nº 1457 – CEP 86.360-000 – e-mail: [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br) – Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

---

LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 07/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2024**  
**UASG: 987445**

**Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000125/2024**

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que ficará prorrogado para o dia **16/12/2024, às 08:30**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, URBANIZAÇÃO DE PASSEIO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA (SERTÃOZINHO) - BANDEIRANTES-PR**. A retirada do edital retificado poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 29 de outubro de 2024.

Bandeirantes – PR, 24 de outubro de 2024.

**CLÁUDIA JANZ DA SILVA**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Wesley Rodrigo Ramos Pires  
**Código Identificador:**B9EBF34D

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/10/2024. Edição 3140  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## Arapongas

Extrato de Termo Aditivo  
Processo Administrativo nº: 185/2017.  
Dispensa nº: 055/2017.  
Contrato nº: 592/2017; 6º termo aditivo.

Partes: Município de Arapongas e IMOBILIÁRIA BERTONI LTDA, CNPJ nº 06.905.724/0001-60, neste ato representada por JOSÉ AUGUSTO BERTONI CPF nº \*\*\*.308.959-\*\*

Objeto: locação de imóvel localizado à Rua Corrupião, 12 - Vila Industrial, para as instalações e atividades da UBS Colônia Esperança, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto do Termo Aditivo: Com fundamento no o Processo Digital nº 41014/2024, acordam as partes, nos termos da Lei nº 8.666/93, em prorrogar o prazo de vigência do contrato de locação do imóvel localizado Rua Marabú, 552, Centro que abriga as instalações da Subdivisão Policial de Arapongas por 12 (doze) meses, observado o início em 24/10/2024 e encerramento em 24/10/2025, sendo que para este período o valor do aluguel será reajustado em 4,53%, referente ao IGP-M acumulado nos últimos doze meses, passando o valor do aluguel de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para R\$ 1.567,95 (mil e quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos) mensais, totalizando ao final da vigência a quantia de R\$ 18.815,40 (dezoito mil, oitocentos e quinze reais e quarenta centavos). As demais condições estipuladas no contrato original permanecem inalteradas, em especial a forma de pagamento. Data e assinaturas.

124660/2024

Extrato de Termo Aditivo  
Processo Administrativo nº: 094/2024.  
Concorrência nº: 005/2024.  
Contrato nº: 390/2024; 1º termo aditivo.

Partes: Município de Arapongas e TECHPAVI PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 19.406.928/0001-07, representada por MARCELO RICARDO FERREIRA. CPF nº \*\*\*.783.029-\*\*

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de pavimentação asfáltica para novas vias e recapeamento em vias existente, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano - SEODUR.

Objeto do Termo Aditivo: conforme processo digital nº 40539/2024, acordam as partes em reprogramar o cronograma de execução inicialmente estabelecido em razão da redefinição da topografia do local da obra, sem alteração do prazo final de execução, conforme novo cronograma que integra o processo. As demais condições estipuladas no contrato original permanecem inalteradas. Data e assinaturas.

124658/2024

## Bandeirantes

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024

UASG: 987445, ID PNCP: 76235753000148-1-000111/2024  
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que fica prorrogado para o dia 13/11/2024, às 08:30, por conta de retificações no edital, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEOMONITORAMENTO, JUNTAMENTE COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA VÍDEOMONITORAMENTO E CERCAMENTO DIGITAL E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE INTERNET/INTRANET NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 24 de outubro de 2024.

Bandeirantes - PR, 23 de outubro de 2024.

Cláudia Janz da Silva  
Secretária de Administração

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA: 06/2024 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA - EDIFICAÇÃO PARA INDUSTRIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DOS PRODUTOS LOCAIS (BARRACÃO) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratados(s):

CONTRATADA: ALPHA CONSTRULAR LTDA  
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$421.244,11

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 06/2024-PMB É DE R\$ 421.244,11 (QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E ONZE CENTAVOS).

HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO  
Bandeirantes-PR, 21 de agosto de 2024  
Jaelson Ramalho Matta  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 259/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 69/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 06/2024-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: ALPHA CONSTRULAR LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA - EDIFICAÇÃO PARA INDUSTRIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DOS PRODUTOS LOCAIS (BARRACÃO) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 421.244,11 (Quatrocentos e vinte e um mil duzentos e quarenta e quatro reais e onze centavos).

DOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS - DESPESA/FONTE 0439-000; DOTACÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 06002154510438104844905100 - para obras e instalações.

SECRETARIA DE OBRAS  
DESPESA/FONTE 0439-835; DOTACÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 06002154510438104844905100; para obras e instalações.

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023. O prazo de execução do serviço é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da Publicação da Ordem de Serviço no Diário Oficial do Município. Bandeirantes-PR 12 de setembro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
Jaelson Ramalho Matta: PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATADA: ALPHA CONSTRULAR LTDA  
PAMELA KAROLINE RODRIGUES: REPRESENTANTE LEGAL

124141/2024

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 07/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2024

UASG: 987445

Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000125/2024

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que ficará prorrogado para o dia 16/12/2024, às 08:30, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, URBANIZAÇÃO DE PASSEIO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CADEIÁRIA (MANTOZINHO) - BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital retificado poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 29 de outubro de 2024.

Bandeirantes - PR, 24 de outubro de 2024.

Cláudia Janz da Silva  
Secretária de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2024  
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia 13/11/2024, às 08:30, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TRITURADOR MÓVEL (NOVO - ZERO HORA) DE GALHOS, TRONCOS E ARBUSTOS, CONFORME PROPOSTA 4102406 VINCULADAS AO PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA" PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 25 de outubro de 2024.

Bandeirantes - PR, 24 de outubro de 2024.

Reinaldo Marqui  
Secretário de Meio Ambiente e Recurso Híbridos

124743/2024

## Braganey

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2024

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de Kits Escolares para atendimento a Lei Municipal nº 842/2022 que cria o projeto "EDUCA MAIS PARA O FUTURO" para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, na Rede Municipal de Ensino do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. Data da sessão de abertura: 06/11/2024 - Protocolo at: 13:45min. - Horário: 14h00min.

Valor estimado: é R\$ 108.106,50 (Cento e oito mil, cento e seis reais e cinquenta centavos) Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira 860, Centro,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISOS DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 7/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2024

UASG: 987445

Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000125/2024

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que ficará prorrogado para o dia 16/12/2024, às 08:30, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ, URBANIZAÇÃO DE PASSEIO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA (SERTÃOZINHO) - BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital retificado poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 29 de outubro de 2024.

Bandeirantes - PR, 24 de outubro de 2024.  
CLÁUDIA JANZ DA SILVA  
Secretária de Administração

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2024  
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia 13/11/2024, às 08:30, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TRITURADOR MÓVEL (NOVO - ZERO HORA) DE GALHOS, TRONCOS E ARBUSTOS CONFORME PROPOSTA 4102406 VINCULADA AO PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA" PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 25 de outubro de 2024.

Bandeirantes - PR, 24 de outubro de 2024.  
REINALDO MARQUI  
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

Processo Licitatório nº 84/2024. Objeto: Aquisição de veículos novos zero km para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme qualificação da atenção primária à saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O Município de Barracão, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro na cidade de Barracão/PR, torna público para conhecimento dos interessados que, fica REVOGADA a licitação supracitada. Considerando que foi apresentado impugnação ao referido edital, revoga-se para ajustes necessários, conforme art. 165 da lei 14.133/2021.

Barracão/PR, 25 de outubro de 2024.  
JORGE LUIZ SANTIN  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR38/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, torna público a realização do Pregão Eletrônico Nº PR38/2024.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FONOAUDIOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE USUÁRIOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

2. DATA DE ABERTURA: dia 12/11/2024, às 08:00 horas.  
3. LOCAL DA ABERTURA: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).  
O Edital e Anexos estarão disponíveis em [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

GELSON MAFFI  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024 - (90049)

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sistema de Registro de Preços, através da plataforma eletrônica [compras.gov.br](http://compras.gov.br), Disputa: Modo Aberto, do Tipo Menor Preço - Global, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lanternagem, funilaria, pintura e solda com fornecimento de materiais e mão de obra para manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota do Município de Borrazópolis. Valor máximo estimado R\$ 130.080,00 (cento e trinta mil e oitenta reais). Abertura dia 14 de novembro de 2024, às 09:00 horas, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, informações complementares no Departamento de Compras e Licitações, telefone (43) 3452-8700 ou através do e-mail [licitacao@borrazopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@borrazopolis.pr.gov.br).

Borrazópolis/PR, 25 de outubro de 2024.  
MARCELO PIRES RODRIGUES  
Prefeito Em exercício

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2024

Objeto: Aquisição Material Pedagógico para as Secretarias Municipais. Com execução dos itens 12 e 223 que são de ampla concorrência, a presente contratação é de participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 57/2019, Decreto Municipal nº 8.680/2020, e subsidiariamente na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), bem como Lei Complementar Federal nº 147/2014, Prazo Final para Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação: até às 8h29 do dia 21/11/2024. Data e Horário de Abertura da Sessão Pública: 8h30 do dia 21/11/2024. Local para Obtenção do Instrumento Convocatório: Portal da Transparência: <https://campomourao.atende.net/subportal/licita>, no menu Licitações Gerais, e [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/), a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

Campo Mourão, 25 de outubro 2024.  
LUIS FERNANDO BUOSI  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024

Comunica-se aos interessados que em virtude de alteração no Edital da licitação fica prorrogada a sessão pública para 19 de novembro de 2024 às 09h00min. O Edital de licitação retificado está disponível para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net>, tornando-se sem efeito o Edital anterior.

Cascavel-PR, 24 de outubro de 2024  
ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA AGUILHO  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2024

Objeto: [registro de preços] Serviço de atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência em eventos de massa, disposto de pessoal qualificado e dos equipamentos necessários, nos termos da Resolução SESA nº 595/2017, bem como o serviço de brigadistas em atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública Municipal. Sessão Pública: 13 de novembro de 2024, às 09h00min. Local: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). UASG Nº 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 1.282.246,61. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 25 de outubro de 2024.  
FERNANDO MARCOS GEA  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, SEGUÍDA DE COLETA E ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA, COM EMISSÃO DE LAUDOS, EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, Sessão Pública: 19 de novembro de 2024 às 09h00min. Local: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). UASG Nº 987493. Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações). Valor Total da Licitação: R\$ 666.303,86. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net>.

Cascavel-PR, 25 de outubro de 2024.  
SABRINA VASCONCELOS BEZERRA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.030/2024

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir:

Objeto: Aquisição de um conjunto de Planta de Britagem Semi Móvel, com capacidade de produção estimada de 30 m³/hora de brita e de trator agrícola potência: 110 cv, tipo combustível: diesel, tipo motor: turbo intercooler, 4 cilindros, tipo uso: agrícola, características adicionais: plataforma, com capota e estrutura anticapotagem, para atender as necessidades de pavimentação e manutenção das estradas municipais de Congonhinhas.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 11/11/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em 24 de outubro de 2024

THAIS FERREIRA  
Chefe da Divisão de Administração Geral

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.001/2024

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir:

Objeto: Contratação de Empresa Qualificada para Execução da Construção do Prédio da Unidade Básica de Saúde - UBS - Tipo I, do município de Congonhinhas/PR, nos termos da Resolução SESA nº 388/2023.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 08/11/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em 21 de outubro de 2024

THAIS FERREIRA  
Chefe da Divisão de Administração Geral

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2024

Objeto: Aquisição de 01 (um) Tanque modelo Pipa novo, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 107.433,33 (Cento e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 29/10/2024 às 08h30m do dia 11/11/2024.

Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 11/11/2024 às 09h00m do dia 11/11/2024.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m do dia 11/11/2024.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site [www.contenda.pr.gov.br](http://www.contenda.pr.gov.br) ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Município de Contenda, 22 de outubro de 2024.  
FABIO SANTOS FERNANDES  
Pregoeiro





## 10 PUBLICAÇÕES LEGAIS

SEXTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2024

Diário do Iguazú

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024**  
**PROCESSO Nº 83/2024**  
**OBJETO:** RF/REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MARMITAS.  
**CONTRATADO:** MANGIARE RESTAURANTE E SORVETERIA LTDA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 55.000,00  
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 24/10/2024  
**PALMITOS SC, DAIR JOSELY ENGEL – PREFEITO MUNICIPAL.**  
**Código registro TCE:**  
 239095A4F15CD5C96BB420F75152AD92CC9563D2

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2024/FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024/FMS**  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos conforme especificações da Relação de itens.  
**Modalidade:** MENOR PREÇO POR LOTE  
**Recebimento das Propostas:** até 08h30min do dia 07/11/2024.  
**Abertura:** às 08h31min do dia 07/11/2024.  
**Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no home page [www.vargembonita.sc.gov.br](http://www.vargembonita.sc.gov.br), link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no departamento de compras deste município, situado na Rua Coronel Vitorino, nº 966, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3548-3000.  
**Vargem Bonita, SC, 24 de outubro de 2024.**  
**ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN**  
 Prefeita de Vargem Bonita

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**  
**1º LEMÃO: 16 de dezembro de 2024, às 14h00min.**  
**2º LEMÃO: 16 de dezembro de 2024, às 14h00min.** (Torneio de Bônus)  
 O Município de São Bernardo do Rio Negro, no Estado de Santa Catarina, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024, para aquisição de materiais para ornamentação (painel, balões, flores, tecidos) e caixas de bombom. Estará recebendo as propostas até às 07h:45min, do dia 06/11/2024, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). A integral deste Edital estará disponível no site [www.saobernardodorsc.gov.br](http://www.saobernardodorsc.gov.br), no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e junto ao setor de licitações, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardo-SC, aos 23/10/2024, Dalvir Luiz Ludwig – Prefeito Municipal

**Aviso de Licitação**  
 O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 12 de novembro, às 09h00min realizará a abertura da Concorrência Eletrônica Nº 045/2024 - FMS, destinada à "EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ALOJAMENTO DE MURTO DE CONTENÇÃO NO CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA BELVEDERE". Protocolo até às 08h55min do dia 12 de novembro de 2024. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site [www.chapaco.sc.gov.br](http://www.chapaco.sc.gov.br), no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 - 3321-8456. Chapecó-SC, 24 de outubro de 2024, João Lenz Neto – Secretário Municipal de Saúde  
 ID TCE: E21ED0C6E0F1560A97B5DC6B44F3A80A5689F39

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**  
**Av. Rio Grande nº 401 - CEP: 89.604-300 - FAXINAL DOS GUEDES - SC**  
**Fone/Fax (49) 3438-4302 - Site: [www.faxinaldosguedes.sc.gov.br](http://www.faxinaldosguedes.sc.gov.br)**  
**CNPJ: 03.009.915/0001-62**  
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DO**  
**PROCESSO ADM Nº 227/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 228/2024**  
**O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES Estado de Santa Catarina, torna pública que publica o Edital de Licitação pública, regida pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mais o DECRETO Nº 202/2023 e demais legislações aplicáveis, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 228/2024, melhor técnica e preço global, visando CONTRATAÇÃO DE CURSO - TURMA II - TRANSIÇÃO DE MANDATO NOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO: A RESPONSABILIDADE DOS GESTORES. A presente renúncia de licitação se dá a partir de 2021, mais o DECRETO Nº 202/2023 e demais legislações aplicáveis. Quantidade e valores estão previstos neste edital.**  
**Faxinal dos Guedes-SC, 25 de Outubro de 2024.**  
**GILBERTO ANGELO LAZZARI**  
 Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**  
**Av. Rio Grande nº 401 - CEP: 89.604-300 - FAXINAL DOS GUEDES - SC**  
**Fone/Fax (49) 3438-4302 - Site: [www.faxinaldosguedes.sc.gov.br](http://www.faxinaldosguedes.sc.gov.br)**  
**CNPJ: 03.009.915/0001-62**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 229/2024**  
**(Processo Administrativo nº 228/2024)**  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, realizar DISPENSA ELETRÔNICA, com o objetivo de julgar o MENOR PREÇO POR LOTE, na modalidade de RF, para aquisição de materiais para construção de obra de contenção de terra, mais o DECRETO Nº 202/2023 e demais legislações aplicáveis.**  
**Data da sessão: 31/10/2024**  
**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**  
 O objeto da presente dispensa é a aquisição de materiais para construção de obra de contenção de terra, mais o DECRETO Nº 202/2023 e demais legislações aplicáveis. Quantidade e valores estão previstos neste edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS**  
 Ata de Registro de Preços Nº 154/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA. Fornecedor: MANGIARE RESTAURANTE LTDA. Valor R\$: 55.000,00. Vigência: Início: 30/09/2024, Término: 30/09/2025, Processo Licitatório nº: 83/2024. Pregão Eletrônico nº 42/2024. Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MARMITAS. PALMITOS/SC, 24 DE OUTUBRO DE 2024.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO**  
**Contrato nº:** Ata de Registro de Preços Nº 081/2024 PMXV  
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA  
**Contratado:** DEBORA AUGUSTA HARTMANN  
**Valor Total:** R\$ 5.910,00 (cinco mil novecentos e dez reais)  
**Licitação nº:** Dispensa de Licitação nº 041/2024 PMXV  
**Vigência:** Início: 21/10/2024 Término: 21/10/2025  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada em costura para confeccionar figurinos e acessórios destinados à oficina de dança da Casa da Cultura, vinculada à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Xavantina-SC.  
 Xavantina, 24 de outubro de 2024  
 Luciano Antonio Altenhofen  
 Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2024**  
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 81/2024. O Município de São Bernardino, torna público aos interessados que fará Licitação na modalidade pregão eletrônico por menor preço por item, para aquisição de materiais para ornamentação (painel, balões, flores, tecidos) e caixas de bombom. Estará recebendo as propostas até às 07h:45min, do dia 06/11/2024, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). A integral deste Edital estará disponível no site [www.saobernardodorsc.gov.br](http://www.saobernardodorsc.gov.br), no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e junto ao setor de licitações, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 23/10/2024, Dalvir Luiz Ludwig – Prefeito Municipal

**FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA - SC**  
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 14/2024 FMS**  
**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de órteses (lentes e armação) para atendimento a pacientes do SUS do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.  
**Forma de Pregão:** Eletrônico.  
 **Tipo:** Menor Preço - (Nova Lei de Licitações).  
**Recebimento das propostas:** até às 08h e 15min do dia 18/11/2024.  
**Início da Sessão:** dia 18/11/2024 às 08h e 30min, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF.  
**Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2162.  
 Registrado com a chave:  
 AE83397CB8C72559ED10D70CD4694544AD7559B3  
 Concórdia, SC, 24 de outubro de 2024.  
 LEIDE MARA BENDER  
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 07/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2024**  
**UASC: 987445**  
**Id contratação PNCP: 76235753000148-1-060125/2024**  
 O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que ficará prorrogado para o dia 16/12/2024, às 08:30, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras-pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CUBO, IRRANIZAÇÃO DE PASSEIO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CADELAIRIA (SERTÃOZINHO) - BANDEIRANTES-PR. A retinada do edital retificado poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras-pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: <https://pncp.gov.br/app/edital?g=8&atualizar=proposta&pagina=1>, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 29 de outubro de 2024.  
 Bandeirantes - PR, 24 de outubro de 2024.  
 Cláudia Janz da Silva  
 Secretária de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS**  
 Contrato Nº: 69/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA. Contratada: VOXCITY TECNOLOGIA LTDA. Valor total: R\$ 125.880,00. Vigência: 12 meses. Processo Licitatório nº 82/2024. Pregão eletrônico eletrônico nº 41/2024. Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAR UM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTEGRADO NO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC. FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.  
**Código registro TCE:**  
 9A7B9ASDD41994F298130B19199B121E09F7C2B7

**O MUNICÍPIO DE XAVANTINA-SC,** torna público que dia 08/11/2024, às 08:30 horas, realizará licitação na modalidade Pregão, forma eletrônica, Processo Administrativo nº 060/2024 PMXV, Edital de Pregão Eletrônico nº 060/2024 PMXV, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, abrangendo os aparelhos instalados e a serem instalados, contemplando todas as secretarias e edificações, com o fornecimento de peças e materiais necessários para execução do objeto, para o Município de Xavantina/SC. Cadastramento de propostas e fase de disputas através do site eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O Edital e informações poderão ser obtidas no site (<http://www.xavantina.sc.gov.br> - Link: Transparência - Licitações). LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN, Prefeito Municipal. Xavantina 22/10/2024

**MUNICÍPIO DE CONCORDIA - SC**  
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 170/2024 FMS**  
**Aquisição de bens**  
**Objeto:** Aquisição e instalação de persianas novas do tipo rolo, blackout, tecido pinpoint, teto parede, nos setores localizados no Centro Administrativo Municipal, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.  
**Forma de Pregão:** Eletrônico  
 **Tipo:** Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)  
**Recebimento das propostas:** até às 08 h e 15 min do dia 12/11/2024.  
**Início da Sessão:** dia 12/11/2024 às 08 h e 30 min, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2187.  
 Registrado no TCE sob a chave nº F76009E9D1F180801EF06D16DCFAEAD527B8C  
 Concórdia, SC, 24 de outubro de 2024.  
 NEURI COMIN  
 Secretário Municipal de Administração

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2024**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 004/2024**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 Lenoir Vargas, Secretário de Obras e Serviços Públicos, do município de Nova Erechim - SC, no uso das atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica conforme segue:  
**Objeto:**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA EMEN 035 LINHA PINHEIRINHO, E EMEN 203 LINHA SÃO JOSÉ, INTERIOR DE NOVA ERECHIM/SC, EMENDA IMPOSITIVA Nº 1888/2024, DE ACORDO COM PROJETO, MEMORIAL, ART E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.**  
**Recebimento das Propostas:**  
**Até às 07h59min do Dia 13/11/2024**  
**Abertura:**  
**As 08h00min do Dia 13/11/2024**  
**Local da Sessão:**  
 Todos os trâmites e propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)  
 Fone: (61) 3003 5455  
 Maiores informações poderão ser obtidas no site oficial do município <https://novaerechim.atende.net/> na aba Licitações, pelo Fone (49) 3333 3100, ou no Departamento de Licitações, no endereço: Avenida Francisco Ferdinando Losina, 139, Centro, CEP 89 865 000, Nova Erechim - SC, no horário das 08h00min às 11h00min, e das 13h30min às 17h00min. Comunicamos também, que para participação e cadastramento de propostas, os interessados deverão acessar o endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)  
 Nova Erechim - SC, 24 de outubro de 2024.  
 Lenoir Vargas  
 Secretário de Obras e Serviços Públicos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 07/2024 - PMB

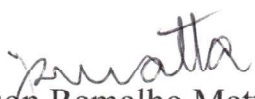
O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, torna público aos interessados, com fundamento no *caput* do Art. 71, II, da Lei 14.133/2021, a REVOGAÇÃO do processo licitatório CONCORRÊNCIA 07/2024 - PMB, que teve como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, URBANIZAÇÃO DE PASSEIO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA (SERTÃOZINHO) - BANDEIRANTES-PR –, considerando o equívoco de publicação do processo, tendo em vista interesse público e no momento não estar apto para sua execução.

Neste sentido, conforme o Princípio do Aproveitamento do Ato Administrativo, todos os atos e documentos da fase interna do processo serão utilizados para abertura de uma nova licitação, não acarretando atraso para confecção de novos documentos, considerando a ausência de vícios.

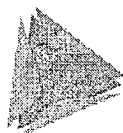
Assim sendo, a licitação será publicada com um novo número o mais breve possível.

O processo encontra-se com vista franqueada a todos os interessados

Bandeirantes-PR, 25 de outubro de 2024

  
Jaelson Ramalho Matta  
Prefeito Municipal



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

|                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                      |                             |            |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------|
| Entidade Executora                                                                 | MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES                                                                                                                                                                                                            |                             |            |
| Ano*                                                                               | 2024                                                                                                                                                                                                                                 |                             |            |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*                                             | 7                                                                                                                                                                                                                                    |                             |            |
| Modalidade*                                                                        | Concorrência                                                                                                                                                                                                                         |                             |            |
| Número edital/processo*                                                            | 151/2024                                                                                                                                                                                                                             |                             |            |
| <b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b> |                                                                                                                                                                                                                                      |                             |            |
| Instituição Financeira                                                             |                                                                                                                                                                                                                                      |                             |            |
| Contrato de Empréstimo                                                             |                                                                                                                                                                                                                                      |                             |            |
| Descrição Resumida do Objeto*                                                      | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, URBANIZAÇÃO DE PASSEIO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA (SERTÃOZINHO) - BANDEIRANTES-PR |                             |            |
| Forma de Avaliação                                                                 | Menor Preço                                                                                                                                                                                                                          |                             |            |
| Dotação Orçamentária*                                                              | 0600217512043810234490510000                                                                                                                                                                                                         |                             |            |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*                                            | 859.335,12                                                                                                                                                                                                                           |                             |            |
| Data de Lançamento do Edital                                                       | 24/10/2024                                                                                                                                                                                                                           |                             |            |
| Data da Abertura das Propostas                                                     | 16/12/2024                                                                                                                                                                                                                           | Data Registro               | 24/10/2024 |
| NOVA Data da Abertura das Propostas                                                |                                                                                                                                                                                                                                      | Data Registro               | 28/10/2024 |
| Data de Lançamento do Edital                                                       |                                                                                                                                                                                                                                      |                             |            |
| Data da Abertura das Propostas                                                     |                                                                                                                                                                                                                                      |                             |            |
| Há itens exclusivos para EPP/ME?                                                   | Não                                                                                                                                                                                                                                  |                             |            |
| Há cota de participação para EPP/ME?                                               | Não                                                                                                                                                                                                                                  | Percentual de participação: | 0,00       |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?                        | Não                                                                                                                                                                                                                                  |                             |            |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?                | Não                                                                                                                                                                                                                                  |                             |            |
| Data Cancelamento                                                                  | 25/10/2024                                                                                                                                                                                                                           |                             |            |

Editar

Excluir

CPF: 6553588970 (Logout)

## Licitação

Ambiente: PRODUÇÃO

## Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

28/10/2024 09:52:26



Este Evento de Revogação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 30/10/2024.

## Resumo do Evento de Revogação

Órgão

UASG Responsável

97974 - PREFEITURA DE BANDEIRANTES

987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Modalidade de Licitação

Nº da Licitação

Característica

Forma de Realização

Modo de Disputa

Concorrência

90007/2024

Tradicional

Eletrônico

Aberto/Fechado

Lei

Critério de Julgamento

Lei nº 14.133/2021

Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto

Regime de Execução

Obras Comuns

Empreitada por Preço Global

Id contratação PNCP

76235753000148-1-000125/2024

## Objeto

Contratação de pessoa jurídica para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, urbanização de passeio, acessibilidade e sinalização viária em diversas ruas no distrito Nossa Senhora da Candelária (Sertãozinho) - Bandeirantes-PR

## Motivo do Evento de Revogação

Considerando o equívoco de publicação do processo, tendo em vista interesse público e no momento não estar apto para execução.

Data da Divulgação do Evento de Revogação

Data da Disponibilidade do Edital

Data/Hora da Abertura da Licitação

30/10/2024

A partir de 24/10/2024 às 08:00

Em 16/12/2024 às 08:30

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Revogação

Seleção SIASGnet-DC



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Segunda-feira, 28 de Outubro de 2024

257

Edição nº 914  
Ano 2024  
Página 14 de 23

**Prefeitura Municipal De Bandeirantes**

**Licitações e Contratos**

**Aviso De Revogação**



***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

*ESTADO DO PARANÁ*

## AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 07/2024 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que REVOGOU a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, URBANIZAÇÃO DE PASSEIO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA (SERTÃOZINHO) - BANDEIRANTES-PR, por motivo de interesse público e inconsistência no Edital

Bandeirantes-PR, 25 de outubro de 2024

Jaelson Ramalho Matta  
Prefeito Municipal

Rua Frei Rafael | Proneer nº 1457 - CEP 86.360-000 - e-mail: [divisaogeral@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:divisaogeral@bandeirantes.pr.gov.br) - Tel: (43) 3542-4525 - Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

---

LICITAÇÃO  
AVISO DE REVOGAÇÃO E AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA 07/2024 - PMB**

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que REVOGOU a licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, URBANIZAÇÃO DE PASSEIO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA (SERTÃOZINHO) - BANDEIRANTES-PR**, por motivo de interesse público e inconsistência no Edital

Bandeirantes-PR, 25 de outubro de 2024

**JAELSON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº  
47/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2024  
UASG: 987445**

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **19/11/2024, às 08:30**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEGUINDO A LEI DE Nº. 11.947/2.009 - PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR**. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia **04 de novembro de 2024**.

Bandeirantes – PR, 28 de outubro de 2024.

**CLÁUDIA JANZ DA SILVA**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Wesley Rodrigo Ramos Pires  
**Código Identificador:**5D08647F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/10/2024. Edição 3142

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## Municipalidades

## Anahy

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 159/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº.  
041/2024

**OBJETO:** Registro de Preços para a aquisição de uniformes escolares serão para as escolas que compõem a Rede Municipal de Ensino e APAE: Escola Municipal Vinícius de Moraes, CMEI Menino Jesus, CMEI Anna Limpo Felisberto e Escola de Educação Especial Emílio Mudrey – APAE do Município de Anahy/PR, conforme especificações contidas no Anexo I. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 31/10/2024 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 12/11/2024. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 do dia 12/11/2024. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h horas do dia 12/11/2024. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). **VALOR ESTIMADO:** R\$ 108.876,00 (cento e oito mil cento e setenta e seis reais). Edital disponível no site da Prefeitura [www.anahy.pr.gov.br](http://www.anahy.pr.gov.br) ou por e-mail [licitacaoanahy.pr@gmail.com](mailto:licitacaoanahy.pr@gmail.com). **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149. Anahy-PR, 28 de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS  
Prefeito Municipal

125859/2024

## Arapongas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS  
AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024 – UASG 987427 – PMA

A Prefeitura Municipal de Arapongas/PR, avisa aos interessados que fará **REPÚBLICAÇÃO** abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de equipamentos Médicos conforme necessidade para equipar novas Unidades Básicas de Saúde bem como a substituição de equipamentos antigos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 08h:30min do dia 12 de novembro de 2024. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, Rua Garças, 750, Centro, Arapongas, Paraná e no site <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao> ou através do site endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp), informando Nº do Pregão e o código UASG 987427. Informações complementares através do e-mail [licitacao.pregaio@arapongas.pr.gov.br](mailto:licitacao.pregaio@arapongas.pr.gov.br).

Arapongas, 25 de outubro de 2024.

Pregoeiro (a) Municipal

125025/2024

## Bandeirantes

AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA 07/2024 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que REVOGOU a licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, URBANIZAÇÃO DE PASSEIO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA (SERTÃOZINHO) - BANDEIRANTES-PR**, por motivo de interesse público e inconsistência no Edital.  
Bandeirantes-PR, 25 de outubro de 2024  
Jaelson Ramalho Matta  
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2024  
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **19/11/2024, às 08:30**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE**

**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEGUINDO A LEI Nº. 11.947/2.009 - PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia **04 de novembro de 2024**.

Bandeirantes – PR, 28 de outubro de 2024.

Cláudia Janz da Silva

Secretária de Administração

125855/2024

## Bela Vista da Caroba

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA  
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR38/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do Pregão Eletrônico Nº PR38/2024.

1. **OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FONOAUDIOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE USUÁRIOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.  
2. **DATA DE ABERTURA:** 12/11/2024, às 08:00 horas.  
2. **LOCAL DA ABERTURA:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)  
O Edital e Anexos estarão disponíveis em [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

GELSON MAFFI  
Prefeito Municipal

125110/2024

## Boa Vista da Aparecida

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, torna público que às 09h horas do dia 13 de novembro de 2024, na plataforma de compras do governo Federal: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

| OBJETO                                         | QUANTIDADE     | VALOR TOTAL      | PRAZO    |
|------------------------------------------------|----------------|------------------|----------|
| Fornecimento e Instalação de Luminárias de LED | 1.066 unidades | R\$ 1.292.934,06 | 180 dias |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Boa Vista da Aparecida e na plataforma [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Boa Vista da Aparecida, 25 de outubro de 2024.  
Leonir Antunes dos Santos  
Prefeito Municipal

125158/2024

## Braganey

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES –  
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2024

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas, de fórmulas nutricionais especiais com o objetivo de atender pacientes que demandam de atenção diferenciada em sua alimentação, no município de Braganey-PR. Data da sessão de abertura: 07/11/2024 - Protocolo até: 08:15min. - Horário: 08h30min.  
Valor estimado: é **R\$ 434.117,20 (Quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e dezessete reais e vinte centavos)**.  
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: [licitacao.braganey@pr.gov.br](mailto:licitacao.braganey@pr.gov.br) ou na Plataforma da BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) Informações: (45) 3245-1235.

Braganey, 23 de outubro de 2024.

Odair Guerreiro Oliveira  
Prefeito Municipal

125473/2024

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES –  
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/2024

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para eventual e futuras Contratação de empresa para a prestação de Serviços de Retífica de Motores e Cabeçotes. Serviços de Injeção Eletrônica para manutenção de veículos e máquinas da frota do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas



TERÇA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2024

Diário do Iguaçu

**AVISO DE REVOGAÇÃO À LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA 07/2024 - PMB**

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que REVOGOU a licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, URBANIZAÇÃO DE PASSEIO, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CADELAIRA (SERTÃOZINHO) - BANDEIRANTES-PR**, por motivo de interesse público e inconsistência no Edital.

Bandeirantes-PR, 25 de outubro de 2024

Jairson Ravello Matta  
Prefeito Municipal

**SINDICATO DOS TRABALHADORES EMPREGADOS RURAIS DE  
XANXERÊ E REGIÃO (SINTERXAR)**

Fundado em 17/08/2002 - CNPJ:  
05.311.274/0001-15 Fone/Fax: (49)3433 7874 -  
Registro Sindical: 46000.014270/20

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os TRABALHADORES E EMPREGADOS RURAIS dos municípios de: São Miguel do Oeste, Bandeirantes, Barra Bonita, Anchieta, Belmonte, Descanso, Flor do Sertão, Guaraciaba, Iraceminha, Parazito, Romelândia, Santa Elena e São Miguel da Boa Vista, para comparecerem à assembleia geral ordinária.

a) no dia 08, oito de novembro de dois mil e vinte e quatro, às 19:00 horas em primeira convocação e às 19:30 em segunda convocação na sede do sindicato dos produtores rurais de São Miguel do Oeste (sc) sítio Rua Almirante Barroso 169 Centro São Miguel do Oeste sc..

b) TRABALHADORES E EMPREGADOS RURAIS DE XANXERÊ...  
e se realizar nas datas e locais abaixo.  
Para os empregados dos Empregadores ADRIANO CARLOS PIASSESKI E OUTROS, DOLIO DOMINGOS MOSCHETTA, PLUMA AGROAVICOLA LTDA de Xanxerê haverá sessões nos principais locais de trabalho, durante o horário de expediente conforme segue

c) dia 11 de novembro de 2024 às 13:00hs em primeira convocação e às 13:30hs em segunda convocação, para os empregados da Granja Trindade e granja Tortato-BR 282, almas da madeireira Barra Grande na linha Três Pinheiros, Faxinal dos Guedes, e Granja Faxinal Linha Boa Esperança e empregados da Empresa PLUMA AGROAVICOLA LTDA, e às 15:00 hrs em primeira convocação e às 15:30 em segunda convocação na Granja Rosignol na linha Invernadinha em Xanxerê e na Granja Garbin na linha alto alto em Xanxerê.

d) dia 11 de novembro de 2024 às 17:00hs em primeira convocação e às 17:30hs em segunda convocação, no centro Comunitário da Linha Volto para os empregados dos Empregadores ADRIANO CARLOS PIASSESKI E OUTROS.

e) dia 12 de novembro de 2024 às 13:00hs em primeira convocação e às 13:30hs em segunda convocação, na empresa Linha Pesqueiro de Cima, para os empregados dos Empregadores DOLIO DOMINGOS MOSCHETTA.

f) IRANI dia 13 de novembro de 2024 às 13:00 em primeira convocação e às 13:30 hrs em segunda convocação, SITO Rua Avenida Governador Ivo Silveira, 1108, sala 04 Centro.

g) dia 13 de novembro de 2024 às 19:00hs, em primeira convocação e às 19:30hs em segunda convocação, NA SEDE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EMPREGADOS RURAIS DE XANXERÊ E REGIÃO - SINTERXAR, sítio a Rua Victor Konder, 899, sala 108 - Centro, para todos os Trabalhadores Empregados Rurais dos Municípios de Xanxerê.

**ORDEN DO DIA**

1º CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - Aprovação da proposta para Negociação da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025, para enviar a o Sindicato Patronal;  
2º DISSÍDIO COLETIVO - Dissídio Coletivo: no caso de insucesso nas negociações, outorgar poderes para a diretoria requerer a instauração de dissídio coletivo perante a justiça do trabalho, poderes para realizar acordos, em juízo ou fora dele;  
3º CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PROFISSIONAL - Discussão e deliberação sobre a contribuição assistencial profissional a ser repassada ao Sindicato pelos membros da categoria profissional representada, bem como o direito de oposição dos trabalhadores.

4º Reajuste no valor da mensalidade para os associados.  
5º Assuntos Gerais.

As deliberações serão adotadas na forma do Estatuto do Sindicato e da legislação vigente.

Xanxerê (SC), 29 de outubro de 2024.

JAIR ANTONIO MANDRIK  
Presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Chapecó e Região de Santa Catarina - SINDIME, inscrito no CNPJ: 78.494.257/0001-70, Código Sindical: 911.000.000.880834-0, com endereço na Avenida São Pedro, nº 2589-E, Sala 01, Edifício Sítio, Bairro Parque das Palmeiras, CEP: 88.803-401 convoca todos(as) os(as) Associado(as) pertencentes à categoria profissional representados por esta entidade de classe abrangidos na base territorial dos municípios de Abelardo Luz, Águas de Chapecó, Águas Frias, Anchieta, Arvoredo, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Cabi, Campo Erê, Caxambu do Sul, Chapecó, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Cunha Porã, Descanso, Dionísio Cerqueira, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Formosa do Sul, Galvão, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Guarulmo, Iporã do Oeste, Ipuçu, Iraceminha, Irati, Itapiranga, Jaborá, Jardiópolis, Jupiá, Lagoado Grande, Maravilha, Marema, Modelo, Monte Castelo, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Novo Horizonte, Ouro Verde, Paial, Palma Sola, Palmitos, Passos Maia, Pinhalzinho, Planalto Alegre, Ponte Serrada, Princesa, Quilombo, Riqueza, Romelândia, Salinho, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, São Bernardino, São Carlos, São Domingos, São João do Oeste, São José do Cedro, São Lourenço do Oeste, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, Saudades, Serra Alta, São Brasil, Tigrinhos, Tunapalcos, União do Oeste, Vergésio, Xanxerê e Xanxerê, no uso de suas atribuições e conforme determinam o Estatuto Social da Entidade em questão, convoca todos os associados em dia com seus direitos sociais, bem como trabalhadores não associados em dia com suas contribuições fixadas em normas coletivas para comparecerem a Assembleia Geral Ordinária Prestação de Contas, que será realizada no dia 14/11/2024 (quinta-feira) às 19h00min em primeira convocação com quorum estatutário e às 19h15min em segunda convocação, com qualquer número de presentes, tendo como local a sede social do Sindicato, situada na Linha Palmital dos Fundos, sítio, Chapecó, Santa Catarina, CEP: 88903-400, próximo ao Aeroporto de Chapecó. Será objeto de deliberação os seguintes pontos: a) Apresentação do balanço financeiro relativo ao exercício de 2023 a primeiro semestre de 2024; b) Leiatura e aprovação do parecer do conselho fiscal; c) Aprovação do Orçamento de 2024 e 2025; d) Assuntos gerais.

Chapecó, 25 de outubro de 2024

Fernando de Oliveira  
Presidente

**ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 192/2024 SRP**  
Município De Chapecó - Estado De Santa Catarina  
Objeto: Aquisição De Materiais Didáticos Complementares E De Artes Visuais Para As Instituições Da Rede Municipal De Educação  
Detentores Da Ata: Lagana Esporre Ltda  
Valor: R\$ 38.682,00 (trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais)  
Chapecó, 25 de outubro de 2024

**ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 192/2024 SRP**  
Município De Chapecó - Estado De Santa Catarina  
Objeto: Aquisição De Materiais Didáticos Complementares E De Artes Visuais Para As Instituições Da Rede Municipal De Educação  
Detentores Da Ata: Jy Equipamentos Ltda  
Valor: R\$ 275.614,64 (Duzentos E Setenta E Cinco Mil, Seiscentos E Quarenta e Quatro Reais E Seiscentos e Quatro Centavos)  
Chapecó, 25 de outubro de 2024

**ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 192/2024 SRP**  
Município De Chapecó - Estado De Santa Catarina  
Objeto: Aquisição De Materiais Didáticos Complementares E De Artes Visuais Para As Instituições Da Rede Municipal De Educação  
Detentores Da Ata: M.L. Comercio E Representações Ltda  
Valor: R\$ 38.297,00 (Trinta E Oito Mil, Duzentos E Noventa E Sete Reais)  
Chapecó, 25 de outubro de 2024

**ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 192/2024 SRP**  
Município De Chapecó - Estado De Santa Catarina  
Objeto: Aquisição De Materiais Didáticos Complementares E De Artes Visuais Para As Instituições Da Rede Municipal De Educação  
Detentores Da Ata: M. A. Brenan Garcia Serigrafia  
Valor: R\$ 39.540,00 (Trinta E Nove Mil, Quinhentos E Quarenta e Quatro Reais)  
Chapecó, 25 de outubro de 2024

**ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 192/2024 SRP**  
Município De Chapecó - Estado De Santa Catarina  
Objeto: Aquisição De Materiais Didáticos Complementares E De Artes Visuais Para As Instituições Da Rede Municipal De Educação  
Detentores Da Ata: Printal Comercio Atacadista Ltda  
Valor: R\$ 70.903,50 (Setenta Mil, Novecentos E Três Reais E Cinquenta Centavos)  
Chapecó, 25 de outubro de 2024

**ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 192/2024 SRP**  
Município De Chapecó - Estado De Santa Catarina  
Objeto: Aquisição De Materiais Didáticos Complementares E De Artes Visuais Para As Instituições Da Rede Municipal De Educação  
Detentores Da Ata: Sul Cerej Alameda E Varejo Ltda  
Valor: R\$ 4.676,00 (Quatro Mil, Seiscentos E Setenta E Seis Reais)  
Chapecó, 25 de outubro de 2024

**ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 192/2024 SRP**  
Município De Chapecó - Estado De Santa Catarina  
Objeto: Aquisição De Materiais Didáticos Complementares E De Artes Visuais Para As Instituições Da Rede Municipal De Educação  
Detentores Da Ata: Telecopy Equipamentos Ltda  
Valor: R\$ 117.937,00 (Cento E Dezoito Mil, Novecentos E Trinta E Sete Reais)  
Chapecó, 25 de outubro de 2024

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 47/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2024  
UASG: 987445**

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia 19/11/2024, às 08:30, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pu-br>, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEGUNDO A LEI Nº. 11.947/2009 - PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pu-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: <https://pncp.gov.br/app/editais/?q=bandeirantes-recebendo-proposicao&pgin=1>, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 04 de novembro de 2024.

Cláudia Jane da Silva  
Secretária de Administração

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2024  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2024  
AVISO DE SUSPENSÃO**

O Prefeito do Município de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que decide **suspender a abertura do certame referente à Concorrência Eletrônica nº 018/2024**, com sessão agendada para a data de 29 de outubro de 2024. Tal medida foi tomada em razão de impugnação interposta ao edital. Em face do exposto, será publicado nos próximos dias nova data de abertura da licitação. Maiores informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9506. Itá - SC, 28 de outubro de 2024.

CLEMER ANTÔNIO BATTISTI  
Prefeito de Itá-SC

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2024 MODALIDADE:  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024 OBJETO: REGISTRO DE  
PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E  
LOCAÇÃO DE MATERIAIS, MÓVEIS E PEÇAS DECORATIVAS  
PARA AMPLIAR OS AMBIENTES DE EVENTOS MUNICIPAIS,  
CONFORME EXIGÊNCIAS, QUANTIDADES E DESEJAS  
ESPECIFICAÇÕES. DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:  
14/11/2024 ATÉ AS 08:30 HORAS. DATA DA ABERTURA:  
14/11/2024 ÀS 08:31 HORAS. EDITAL DISPONÍVEL NO SETOR  
DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA, NOS SITES  
WWW.PALMITOS.SC.GOV.BR E SISTEMA BOLSA DE  
LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL [WWW.BLL.ORG.BR](http://WWW.BLL.ORG.BR), PALMITOS,  
28 DE OUTUBRO DE 2024. DAIR JOCELY KINGS - PREFEITO  
MUNICIPAL.**

CÓDIGO REGISTRO TCE:  
7A3CB030A45187D05F58F51167A691A3DE61FA28

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 19/2024  
PROCESSO Nº. 94/2024  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE "CURSO PARA GESTÃO E  
FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS SEGUNDO A NOVA LEI DE  
LICITAÇÕES (MODALIDADES ONLINE OU PRESENCIAL),  
PARA AS SERVIDORAS MUNICIPAIS ANDRESSA TRACCA E  
MARIA HELEN A PUEL.  
CONTRATADO: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL -  
EGEM CNPJ: 08.940.383/0001-90.  
VALOR TOTAL: R\$ 900,00.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/10/2024.  
CÓDIGO REGISTRO TCE:  
5E0FA096005335387CD50959C69747A4D74836C0**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC torna público que no dia 08 de novembro de 2024, às 09h, realizará o Pregão Eletrônico n. 084/2024, objeto de julgamento: MENOR PREÇO, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TABUAS, RIPAS E OUTROS PRODUTOS NATURAIS DERIVADOS DE MADEIRA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, DEPARTAMENTO DE SAÚDE, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA CIVIL E MILITAR DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO "A" DO EDITAL. O prazo para protocolo das propostas será até às 09h00min, no dia 08/11/2024. Os documentos do processo estão disponíveis em: <https://portallicitacao.com.br/licitacao/licitacao-grava> ou no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail: [licitacao@pinhalzinho.sc.gov.br](mailto:licitacao@pinhalzinho.sc.gov.br) ou [licitacao08@pinhalzinho.sc.gov.br](mailto:licitacao08@pinhalzinho.sc.gov.br), Pinhalzinho, SC, 25 de outubro de 2024.  
RUI TGE - DP8601CC03263944377AF09847D037A981838F6



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024 UASG 987427 - PMA**

A Prefeitura Municipal de Arapongas/PR, avisa aos interessados que fará abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto Registro de Preço, para aquisição de mobiliários para as Unidades Básicas de Saúde, com recurso das Resoluções SESA 860/2022, 1106/2023 e 1431/2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 08h:30min do dia 18 de novembro de 2024. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, Rua Garças, 750, Centro, Arapongas, Paraná e no site <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao> ou através do site endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br/consullicitacoes/ConsLicitaao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consullicitacoes/ConsLicitaao_Filtro.asp), informando Nº do Pregão e o código UASG 987427. Informações complementares através do e-mail [licitacao.pregao@arapongas.pr.gov.br](mailto:licitacao.pregao@arapongas.pr.gov.br).

Arapongas, 29 de outubro de 2024.  
A COMISSÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2024 - UASG 987427 - PMA**

A Prefeitura Municipal de Arapongas/PR, avisa aos interessados que fará abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de bens comuns diversos (eletrônicos, eletrodomésticos e outros) em atendimento a Diversas Secretarias. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 08h:30min do dia 18 de novembro de 2024. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, Rua Garças, 750, Centro, Arapongas, Paraná e no site <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao> ou através do site endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br/consullicitacoes/ConsLicitaao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consullicitacoes/ConsLicitaao_Filtro.asp), informando Nº do Pregão e o código UASG 987427. Informações complementares através do e-mail [licitacao.pregao@arapongas.pr.gov.br](mailto:licitacao.pregao@arapongas.pr.gov.br).

Arapongas, 29 de outubro de 2024.  
A COMISSÃO

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2024.**

O MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.958.966/0001-06, com sede na Rua Garças, 750, nesta cidade, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Sérgio Onofre da Silva, residente e domiciliado neste Município torna público nos termos do caput do artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa especializada na prestação de serviços de capacitação de motoristas, em conformidade com a Resoluções 168/2004 e 285/2008 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), em atendimento a diversas Secretarias do Município.

Arapongas, 29 de outubro de 2024.  
SÉRGIO ONOFRE DA SILVA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**AVISOS DE PRORROGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2024 UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que prorrogou para o dia 18/11/2024, às 08:30, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES -PR, COM RECURSO ORIUNDO DA DELIBERAÇÃO Nº 107/2017 DO CECCA "INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO AOS CONSELHOS TUTELARES".

A retirada do edital retificado poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: [https://pnpc.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pnpc.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), palavra chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 30 de outubro de 2024.

Bandeirantes - PR, 30 de outubro de 2024.  
CLAUDIA JANZ DA SILVA  
Secretária de Administração

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2024 UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que prorrogou para o dia 18/11/2024, às 08:30, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ESTEÍOMETROS, PASTAS E CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO COM O TEMA HANSENIASE A SER PROMOVIDO PELO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

A retirada do edital retificado poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: [https://pnpc.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pnpc.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), palavra chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 30 de outubro de 2024.

Bandeirantes - PR, 30 de outubro de 2024.  
CLAUDIA JANZ DA SILVA  
Secretária de Administração

**AVISO DE REVOGAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 7/2024 - PMB**

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que REVOGOU a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS, URBANIZAÇÃO DE PASSADOUROS, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS CUBOS DO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CADELAIRIA (SERTÃOZINHO) - BANDEIRANTES-PR, por motivo de interesse público e inconsistência no Edital

Bandeirantes-PR, 25 de outubro de 2024.  
JAEISON RAMALHO MATTA  
Prefeito

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2024 UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia 19/11/2024, às 08:30, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEGUINDO A LEI DE Nº. 11.947/2009 - PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE

BANDEIRANTES - PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: [https://pnpc.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pnpc.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 04 de novembro de 2024.

Bandeirantes - PR, 28 de outubro de 2024.  
CLAUDIA JANZ DA SILVA  
Secretária de Administração

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2024 UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia 19/11/2024, às 08:30, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital retificado poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: [https://pnpc.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pnpc.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), palavra chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 30 de outubro de 2024.

Bandeirantes - PR, 30 de outubro de 2024.  
CLAUDIA JANZ DA SILVA  
Secretária de Administração

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024 PMB**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2024 - UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 25/11/2024 às 08:30, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LANCHES, SALGADOS, BOLOS, SUJOS E REFRIGERANTES PARA FORNECIMENTO NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E CAPACITAÇÕES PROMOVIDOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: [https://pnpc.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pnpc.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 30 de outubro de 2024.

Bandeirantes, 29 de outubro de 2024.  
CLAUDIA JANZ DA SILVA  
Secretária de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR43/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, torna público a realização do Pregão Eletrônico Nº PR43/2024

1. Objeto da Licitação: Contratação de Empresa Especializada Para Fornecer Biodigestor Para Atender Ao Instrumento de Repasse Nº 400813 Firmado Entre A Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba-PR e A Itaipu Binacional Através de Caixa Econômica Federal Para O Município de Bela Vista da Caroba.  
2. DATA DE ABERTURA: dia 14/11/2024, às 13:00 horas.  
3. LOCAL DA ABERTURA: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).  
O Edital e Anexos estarão disponíveis em [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

GELSON MAFFI  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2024**

No Aviso de Licitação do pregão eletrônico 095/2024, publicado no D.O.U. de 25 de outubro de 2024, Seção 3, Pág. 208, onde se lê: Sessão Pública: 18 de novembro de 2024 às 09h00min. leia-se: Sessão Pública: 22 de novembro de 2024 às 09h00min.

Cascavel-PR, 30 de novembro de 2024.  
JOSÉ CARLOS ZAMBONI  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2024**

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - ITEM 93, 101, 103 E 106 PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL) E ITENS 100, 102 E 105 DESTINADOS A COTA RESERVADA DE ATÉ 25% ME E EPP E OS DEMAIS ITENS SÃO DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS DIVERSOS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 01/11/2024 até às 08h do dia 13/11/2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 13/11/2024. Início da disputa de preços às 9h do dia 13/11/2024. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 1.536.506,98. Prazo de vigência: 12 meses.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelviva.pr.gov.br](http://www.coronelviva.pr.gov.br) / [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) / <https://www.gov.br/pncc/pt-br>. Informações WhatsApp: (46) 3232-8331.

Coronel Vívda - PR, 29 de outubro de 2024.  
JULIANO RIBEIRO  
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

**AVISO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2024**

REABERTURA DE PRAZO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2024  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - ITEM 93, 101, 103 E 106 PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL) E ITENS 100, 102 E 105 DESTINADOS A COTA RESERVADA DE ATÉ 25% ME E EPP E OS DEMAIS ITENS SÃO DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.

Tal reabertura se faz necessária devido a não publicação na Imprensa Nacional, sendo assim, não atendendo o prazo de publicação exigido. Cadastro das propostas: até às 08h do dia 14/11/2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 14/11/2024. Início da disputa de preços às 9h do dia 14/11/2024. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 1.536.506,98. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelviva.pr.gov.br](http://www.coronelviva.pr.gov.br) / [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) / <https://www.gov.br/pncc/pt-br>. Informações WhatsApp: (46) 3232-8331.

Coronel Vívda - PR, 31 de outubro de 2024.  
JULIANO RIBEIRO  
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

